



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025 EDITAL Nº 053/2025

A presente licitação terá **COTA RESERVADA DE ATÉ 25%**, para Empresas enquadradas como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) e **COTA PRINCIPAL** para ampla participação.

TIPO MENOR PREÇO POR LOTE MODO DE DISPUTA: ABERTO

A Prefeitura Municipal de Indaiatuba, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando aquisição de materiais táticos, de acordo com as descrições contidas em seus anexos.

O presente Pregão Eletrônico, será regido nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1 de abril de 2021 e o Decreto Municipal nº 15.359 de 08 de janeiro de 2025, Leis Complementares nºs 123 de 14 de dezembro de 2006 e 147 de 07 de agosto de 2014, PGM – Portaria Procuradoria Geral do Município nº 01 de 14 de março de 2024, Plano de Contratação Anual (PCA) - 2025, publicado na Imprensa Oficial do Município em 06 de dezembro de 2024 – Edição nº. 3115 e disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em 04 de dezembro de 2024 – Código nº. 8971, e demais legislação aplicável, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos. O ETP - Estudo Técnico Preliminar, encontra-se disponível no processo licitatório.

ADVERTENCIA: A Prefeitura Municipal de Indaiatuba **ADVERTE** aos Licitantes no sentido de que não está hesitando em penalizar as empresas que descumpram as exigências editalícias. Solicitamos, desta forma, que as Empresas apresentem suas Propostas e Lances de forma consciente, com a certeza de que poderão cumprir com a efetiva entrega do objeto, da forma como foi solicitado no Edital, dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos. Vale lembrar também que, os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre às situações excepcionalíssimas e, somente serão deferidos, se em total consonância com a legislação vigente. Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a Administração Pública, como para as Empresas.

SISTEMA: BBMNET LICITAÇÕES

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 02/06/2025 08:30 horas

ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 02/06/2025 08:31 horas

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 02/06/2025 09:00 horas

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL: www.novobbmnet.com.br e www.indaiatuba.sp.gov.br

LOCAL: www.novobbmnet.com.br

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos através da Agente de Contratação, **Sra. Natalia Alves dos Reis**, denominada Pregoeira, assessorada pela sua Equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica, no endereço www.novobbmnet.com.br.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto aquisição de algema, balaclava, bota tática, bota cano curto e demais materiais táticos, através do Sistema de Registro de Preços, com entregas parceladas pelo prazo de 12 (doze) meses, com prazo de cada entrega, em até 30 (trinta) dias, de acordo com as descrições constantes do **Anexo I**, que faz parte integrante deste edital.

1.1.1 – O objeto desta licitação é divisível por lotes, podendo ser adjudicado a mais de um proponente, conforme o menor preço unitário ofertado para cada lote.

1.1.2 – Os valores estimados encontram-se disponíveis para consulta através do site da Prefeitura (juntamente com o arquivo do edital) e BBMNet Licitações, nas informações cadastradas em cada item.

2 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1 - As despesas decorrentes das contratações do objeto deste Pregão Eletrônico correrão às contas das seguintes dotações orçamentárias vigentes, codificadas pelos nºs 01.16.01.06.1810012.2001.3.3.90.30, da Secretaria Municipal Segurança Pública, cujos valores serão informados na Nota de Empenho, pela Secretaria requisitante.

3 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E IMPUGNAÇÕES:

3.1 - Os **esclarecimentos e impugnações** deverão ser **anexados no sistema da BBMNet** para posterior análise e resposta da Pregoeira.

3.1.1 – Decai do direito de solicitar **esclarecimentos e impugnações** nos termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer até o **3º (terceiro) dia útil** antes da data de abertura.

3.2 - Não serão aceitos pedidos de esclarecimentos e impugnações via e mail, apenas via site da BBMNet.

4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1 - Por força das disposições das Leis Complementares nºs 123/06 e 147/14 e posteriores alterações, esta licitação será dividida da seguinte maneira:

4.1.1 - COTA RESERVADA (até 25%):

- Concorrência exclusiva para empresas interessadas enquadradas como **ME/EPP/MEI**.

4.1.2 - COTA PRINCIPAL COM AMPLA PARTICIPAÇÃO:

- Concorrência aberta para todas as empresas interessadas.

4.2 - Poderão participar desta licitação:

4.2.1 - Quando se tratar de cota reservada (**4.1.1**), somente empresas qualificadas como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, aptas a se



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pelas Leis Complementares nºs 123/2006 e 147/2014;

4.2.2 - Quando se tratar de cota principal com ampla participação **(4.1.2)**, todas as licitantes interessadas;

4.2.3 - Licitantes do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídos;

4.2.4 – Pessoa Jurídica pode participar dessa licitação em consórcio, desde que observadas as normas constantes no art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2.5 - Poderão participar desta Licitação **todas as empresas interessadas**, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste edital e seus anexos.

4.3 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br.

4.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4.1 - Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

4.4.2 - As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.

4.5 - Não poderão disputar desta Licitação:

4.5.1 – As empresas que se encontrem sob o regime falimentar ou de recuperação judicial ou extrajudicial, salvo se estiverem na condição constante no item 9.9.2 deste edital;

4.5.2 - As empresas estrangeiras que não funcionem no País;

4.5.3 - Nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo sanção da suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Indaiatuba.

4.5.3.1 - O impedimento de que trata o item 4.5.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.5.4 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.5.5 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.5.6 - Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.5.7 - Não poderá participar de licitações ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, Autarquias e Fundação, conforme art. 123 inciso 10 e art. 124 da Lei Complementar Municipal nº 45/2018, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Indaiatuba, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.5.7.1 - A vedação de que trata o item 4.5.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

5.1 - O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

5.1.1 - Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

5.1.2 - Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

5.1.3 - Abrir as propostas de preços;

5.1.4 - Analisar a aceitabilidade das propostas;

5.1.5 – Desclassificar, conforme orientação da equipe técnica, as propostas indicando os motivos;

5.1.6 - Conduzir os procedimentos relativos aos lances, escolha da proposta ou do lance de menor preço;

5.1.7 - Verificar a habilitação do proponente;

5.1.8 - Declarar o vencedor;

5.1.9 - Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;

5.1.10 - Elaborar a ata da sessão;

5.1.11 - Encaminhar o processo à autoridade superior para adjudicação/homologação, para autorizar a contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

6 – PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES:

6.1 - A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.novobbmnet.com.br, opção "entrar" opção "Sala de Disputa – efetuar login".

6.1.1 - As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu "Sala de Disputa".

6.1.2 - O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando "enviar proposta".

6.1.3 - O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

6.1.4 – Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

6.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.3 - Caso haja desconexão com a Pregoeira no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.4 - Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, a Pregoeira designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

6.5 - O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação/homologação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal "www.novobbmnet.com.br", site da Prefeitura de Indaiatuba "www.indaiatuba.sp.gov.br" e PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

6.6 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema da BBMNet, que:

6.6.1 - Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

6.6.2 - Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

6.6.3 - Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.6.4 - Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.6.5 - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei Federal nº 8.213/1991.

6.7 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.8 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.8.1 - No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.9 - A falsidade da declaração de que trata os itens 6.6.1 ao 6.8 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.10 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.11 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

6.12 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.13 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

7 - DA PROPOSTA DE PREÇOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

7.1 - O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.2 – As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

7.2.1 - Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

7.2.1.1 – Os itens ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e seus anexos.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

7.5 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.6 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer/executar os itens, em quantidades e qualidades adequadas, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.7 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR UNITÁRIO DE CADA ITEM E TOTAL DO LOTE**.

7.8 - No campo **“PROPOSTA”**, do sistema da Bolsa Brasileira, será necessário informar a **MARCA dos itens**, sob pena de desclassificação.

7.9 - Ao preencher a marca no campo “proposta”, a licitante deverá **anexar o catálogo ou documento com as especificações completa dos itens**, no campo **“FICHA TÉCNICA”** do sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias, **sob pena de desclassificação**.

7.10 – **É vedada a identificação do licitante em qualquer campo ou anexo** quando do preenchimento da proposta eletrônica, **sob pena de desclassificação imediata**.

7.10.1 – **Quando a marca do licitante for o nome do mesmo**, deverá ser indicado como **“MARCA PRÓPRIA”** no campo **“MARCA”** do sistema eletrônico.

7.11 - Verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP/MEI e informar em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações.

7.12 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, **utilizando-se até 02 (duas) casas decimais; (EXCLUSIVAMENTE SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO PARA O**



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

REFERIDO ITEM) e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

8 - ABERTURA DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E LANCES:

8.1 - A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas.

8.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.2.1 – Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

8.2.2 – Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ou igual a qualquer outro registrado.

8.3 - Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido a Pregoeira (caso ocorra, será informado a todos os participantes durante a sessão), a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários itens da mesma licitação.

8.3.1 – Em regra, a disputa simultânea de lotes obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, a Pregoeira poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.

8.4 - **ABERTO:** O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. O sistema informará **“Dou-lhe uma”** quando faltar 02m00s (dois minutos para o término da etapa de lances (sessão pública), **“Dou-lhe duas”** quando faltar 01m00s (um minuto) e **“Dou-lhe três – Fechado”** quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipótese de haver lances nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance.

8.4.1 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.4.2 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.4.3 - A Pregoeira tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

8.4.4 - Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de Prorrogação Automática, o ícone de “Dou-lhe uma”, “Dou-lhe duas”, é exibido;



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

8.5 - Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 e 147/2014 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor de ME/EPP/MEI.

8.6 - O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

8.7 - Quando autorizado e devidamente justificado pela pregoeira, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

8.8 - Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.8.1 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.8.2- A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.9 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.10 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

8.11 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.12 - O lance deverá ser ofertado pelo **valor total por lote**.

8.13 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.14 - A Pregoeira efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "**menor preço por lote**", podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor do lote para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

8.15 – A não cotação de algum item pertencente ao lote, acarretará na desclassificação da proposta para o referido lote.

8.16 – Após finalizado os lances, e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, a Pregoeira negociará a redução do preço com o seu detentor.

8.16.1 – Embora o julgamento leve em conta o menor preço por lote, a existência de preços unitários incompatíveis com o mercado, inexecutáveis ou excessivos, para os itens pertencentes ao lote, importará a não aceitação do preço ofertado, o qual deverá ser adequado pela empresa interessada.

8.16.2 - Após a etapa de lances a licitante vencedora deverá repassar para todos os itens



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

pertencentes ao lote, o percentual de desconto negociado na sessão, devendo elaborar uma **Proposta Definitiva**, para que os valores finais de cada item, pertencente ao lote, sejam analisados pela Sra. Pregoeira, verificando se os mesmos se encontram dentro da média prevista pela administração.

8.17 – Em seguida serão ordenadas as ofertas, a Pregoeira comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da Lei Federal 14.133/21 e verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas no Edital.

8.17.1 - O Licitante detentor da melhor oferta, deverá vincular os documentos de habilitação, para todos os lotes dos quais apresentou o menor preço.

8.18 – No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos no edital, a contar da convocação pela Pregoeira através do chat de mensagens.

8.19 - A inobservância aos prazos elencados nesse edital, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela Pregoeira.

8.20 - Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

8.21 - Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.

8.22 - Se tratando de microempresas, empresas de pequeno porte, micro empreendedor individual e cooperativas, deverá atender do item 10 ao 10.2.1.

8.23 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.23.1 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.23.2 - Empresas Brasileiras;

8.23.3 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.23.4 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.23.5 – Permanecendo empate, após aplicação de todos os critérios de desempate, proceder-se-á o sorteio das propostas empatadas a ser realizado em ato público (plataforma da BBMNet), art. 28 da Instrução Normativa Seges/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

8.24 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.24.1 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.24.2 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.25 - Será desclassificada a proposta que:

8.25.1 - Contiver vícios insanáveis;

8.25.2 - Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência e apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.26 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.27 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência da pregoeira, que comprove:

8.27.1 - Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.27.2 - Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta;

8.27.3 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.28 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

8.28.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

8.29 - É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, para envio da Documentação, lote a lote, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9 - DA HABILITAÇÃO:

9.1 - Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

9.1.1 - Relação de Apenados, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relação-apenados>); e

9.1.2 - Certidões negativas referentes a punições vigentes, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br>).

9.2 - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas e inabilitará o referido Licitante.

9.3 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.4 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a pregoeira verificará se faz jus ao benefício, através do cartão do CNPJ.

9.5 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.6 - Os documentos relativos à habilitação dos licitantes, deverão ser enviados **em até 02 (duas) horas**, após finalizado os lances do último lote, contados da convocação da Pregoeira, por meio eletrônico, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma www.novobmnet.com.br.

9.6.1 - Os documentos de habilitação enviados, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

9.6.2 - A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

9.7 - O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará na inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo a Pregoeira convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

9.8 - Para Habilitação Jurídica:

9.8.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.8.2 - Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;

9.8.3 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.9 - Para Qualificação Econômico-Financeira:



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

9.9.1 - Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo órgão distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida em até 90 (noventa) dias anteriores à data do envio dos documentos de habilitação ou no prazo fixado na certidão, se houver.

9.9.2 - Certidão Positiva para as empresas que estiverem na situação de Recuperação Judicial, dentro do prazo de sua validade, desde que a interessada demonstre seu plano de recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação.

9.10 - Para Regularidade Fiscal:

9.10.1 - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda, com prazo de emissão de até 90(noventa) dias da data de abertura deste certame. Esse documento também serve, para a comprovação do enquadramento da Licitante no Regime Diferenciado.

9.10.2 - Certificados de regularidade de situação perante o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.10.3 - Prova de regularidade com a Fazendas Federal, Estadual e Municipal, as quais deverão ser apresentadas conforme abaixo especificado;

9.10.3.1 – A regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, incluída a regularidade junto à Seguridade Social (INSS).

9.10.3.2 – A regularidade Estadual deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de débitos relativos à Procuradoria Geral do Estado (Coordenadoria da Dívida Ativa), devendo compreender os débitos **INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.**

9.10.3.3 - A comprovação da regularidade fiscal municipal deverá ser apresentada através de certidão **relativa a TRIBUTOS MOBILIÁRIOS.**

9.11 - Para Regularidade Fiscal Trabalhista:

9.11.1 – Certidão negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

9.12 - As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeito de Negativa.

9.13 - Para Qualificação Técnica:

9.13.1 - A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação de atestado de capacidade fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o fornecimento, compatível com o objeto licitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

9.13.2 - Este documento **deverá ser assinado pelo representante legal da empresa ou órgão público** e deve conter informações sobre a empresa contratada e como se deu o atendimento do que foi contratado, ou seja, **sugerimos que contenham as seguintes informações:**

- a) Dados da pessoa jurídica que o emitir: CNPJ, razão social, endereço, e-mail, número do telefone, salvo para atestados emitidos por pessoa de direito público em papel timbrado do respectivo Ente;
- b) Dados da Licitante: razão social, CNPJ, endereço, e-mail, número do telefone;
- c) Quais os serviços que foram prestados ou quais produtos foram fornecidos;
- d) Quantidades, duração do contrato;
- e) Papel timbrado ou com carimbo do CNPJ.

9.13.3 - É possível a qualquer momento que a Administração realize **diligências** para esclarecer o conteúdo informado no atestado.

9.14 – A(s) empresa(s) vencedora(s) dos itens 01, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 25, 26, 31 e 46, deverão apresentar amostra no prazo de até 15 (quinze) dias, na própria Prefeitura – Departamento de Licitações, sendo que a não apresentação acarretará na desclassificação da empresa.

9.14.1 – Junto com a amostra, para os itens 01, 10, 11 e 12 deverão ser apresentados Laudos Técnicos emitidos por Laboratório credenciado ao Ministério do Trabalho (IPT ou similar) na área de análise em calçados, conforme consta no Termo de Referência.

9.15 – A empresa deverá apresentar, Declaração de Atualização Cadastral, emitida através do site do Tribunal de Contas, conforme link: <https://www.tce.sp.gov.br/cadtcesp> **(em nome do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços e do Preposto, conforme indicado no ANEXO IV - Termo de Designação do Preposto - itens 1 e 2). SOLICITAMOS ANEXAR NO ARQUIVO DE DOCUMENTAÇÃO, SUA AUSÊNCIA NÃO SERÁ MOTIVO DE DESCLASSIFICAÇÃO.** Havendo dúvidas, consultar o manual no link: https://www.tce.sp.gov.br/cadtcesp/pdf/Manual_CadTCESP_Cadastro_Pessoa_Fisica_v1.0.pdf

9.16 - Os documentos mencionados acima deverão **referir-se exclusivamente ao local do estabelecimento da licitante participante do presente certame**, ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições pela matriz, que deverá ser comprovada por documento próprio, e estarem vigentes à época da abertura dos documentos de habilitação.

9.17 - Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feitas às repartições competentes quanto aos documentos acima mencionados.

9.18 - Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 180 (cento e oitenta) dias.

9.19 – A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

9.20 - A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela Pregoeira.

10 - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL E COOPERATIVAS:

10.1 – O tratamento diferenciado conferido às empresas acima especificadas, conforme tratam as Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006, 147, de 07 de agosto de 2014 e a Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

10.1.1 – Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição diferenciada.

10.1.1.1 - O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas **perderá o direito ao tratamento diferenciado.**

10.1.2 – Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

10.1.2.1 – Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME, MEI, EPP e Cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

10.1.2.2 – Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de tratamento diferenciado. Nesse caso, a Pregoeira convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação.

10.1.3 – Caso ocorra a situação de empate descrita no item 10.1.2.1, o sistema convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou da cooperativa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no prazo de 05 (cinco) minutos.

10.1.3.1 – Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais empresas que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 10.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

10.1.3.2 – As empresas classificadas no tratamento diferenciado que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pela Pregoeira, que encerrará a disputa do lote na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação, conforme item 9.6 deste edital.

10.1.3.3 – O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

10.1.4 – Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como MEI, ME, EPP ou Cooperativa, seja desclassificada pela Pregoeira, por desatendimento ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

10.1.4.1 – Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, observado o previsto no item 10.1.2.2.

10.1.5 – O julgamento da habilitação das licitantes com tratamento diferenciado, obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

10.1.5.1 - A licitante que se encontrar nesta situação, será comprovado através do Cartão do CNPJ - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, emitido pela Receita Federal do Brasil, atualizado, com prazo de emissão de até 90(noventa) dias da data de abertura deste certame. (Documento esse, que deverá ser anexado aos documentos de habilitação).

10.1.6 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pela Pregoeira. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

10.1.6.1 - Esclarecemos que para ter o direito do tratamento diferenciado a empresa, enquadrada no regime diferenciado, deverá apresentar a certidão vencida, para ter o direito de abertura de prazo para apresentação da certidão atualizada.

10.1.6.2 - Nos casos de que trata o item 10.1.6, a sessão será suspensa até a empresa vencedora apresentar o documento atualizado, de acordo com o prazo já definido em edital.

10.2 - A participação de microempresas, empresas de pequeno porte, sociedades cooperativas mencionadas na Lei nº 14.133, de 2021, e microempreendedores individuais – MEI, terão prioridade de contratação, as licitantes sediadas local/regional, aplicando-lhes a prioridade de contratação até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido. Esta priorização está devidamente amparada pelo § 3º do artigo 48 da Lei Complementar 123/2006 com suas alterações, e inciso II do art. 9º do Decreto n.º 8.538/15

10.2.1 – Serão consideradas as licitantes local/regional, aquelas que estejam sediadas no máximo a 100 km, utilizando como referência o Paço Municipal da Prefeitura de Indaiatuba.

11 – DOS RECURSOS

11.1 - Proferida a decisão que declarar o vencedor, a Pregoeira informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata, motivadamente para cada lote onde foi acatado a manifestação de recurso, de acordo com art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema www.novobbmnet.com.br.

11.1.1 - O tempo máximo para manifestação da intenção de recurso será de 10 (dez) minutos, podendo a pregoeira dar provimento ou negar o mesmo.

11.2 - Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, www.novobbmnet.com.br opção **RECURSO**. Os documentos aqui solicitados



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

deverão estar assinados e digitalizados, pelo seu Responsável Legal, aos cuidados da Pregoeira responsável pelo certame, observados os prazos e horário estabelecidos no edital, no prazo de até **03(três) dias úteis até as 17h (horário normal de expediente)**, após o término da sessão pública. Não serão aceitos recursos e contrarrazões via e-mail.

11.2.1 - O sistema disponibilizará recursos e contrarrazões para todos os interessados. Decorrido os prazos legais o processo será remetido para julgamento.

11.3 - Na hipótese de interposição de recurso, a Pregoeira encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

11.4 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.5 - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará/homologará o objeto do certame à licitante vencedora.

11.6 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.7 - A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito ao mesmo, sendo que o objeto do certame será adjudicado/homologado pela autoridade competente do procedimento licitatório, ao licitante vencedor.

11.8 – O resultado final do Pregão Eletrônico, quando houver recurso, será divulgado na Imprensa Oficial do Município ou no Diário Oficial do Estado e site da Bolsa Brasileira de Mercadorias: www.novobbmnet.com.br

12 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - Após a Homologação do procedimento licitatório, o(s) concorrente(s) vencedor(es) será(ão) convocado(s) para assinatura da(s) Ata(s) de Registro(s) de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação, emitida pelo Departamento de Contratos e Documentação, de acordo com as cláusulas constantes na minuta da Ata de Registro de Preços **Anexo III**, deste edital.

12.2 – **INDICAR**, para **assinatura da Ata de Registro de Preços**, o nome, nacionalidade, CPF, RG, endereço residencial completo e cargo que ocupa na empresa. Quando não for diretor, além da documentação retro, deverá apresentar procuração para tal, no ato da assinatura do mesmo (conforme Anexo IV).

12.2.1 - **INDICAR o PREPOSTO** (funcionário designado para acompanhar a execução do instrumento, fiscalizar, prestar toda a assistência e orientação que se fizerem necessárias, conforme art. 118 da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores), **de acordo com o Anexo IV deste edital**.

12.2.2 - Tendo em vista a implantação do sistema para assinatura digital pela Prefeitura Municipal de Indaiatuba nos Termos de Atas e outros, solicitamos que seja previamente informado se o



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Certificado Digital que será utilizado para a assinatura está emitido para o CNPJ da contratada ou para o CPF do(s) seu(s) representante(s).

12.3 - É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação pelo menor preço por lote, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições dos preços impostos nos itens do capítulo IV, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista do Artigo 90. §5 da Lei Federal nº. 14.133/21.

12.4 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data de apresentação das propostas, sem convocação para a contratação, ficarão as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

12.5 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 1(um) ano, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

12.6 - No ato de prorrogação da vigência da ARP poderão ser renovados os quantitativos, desde que tenha saldo, em função do quantitativo original.

12.7- Na prorrogação da ARP o detentor deverá comprovar que mantém as condições iniciais de habilitação, e deverá apresentar os seguintes documentos:

12.7.1- Para Qualificação Econômico-Financeira:

a-) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo órgão distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida em até 90 (noventa) dias anteriores à data de apresentação dos documentos ou no prazo fixado na certidão, se houver.

b-) Certidão Positiva para as empresas que estiverem na situação de Recuperação Judicial, dentro do prazo de sua validade, desde que a interessada demonstre seu plano de recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação.

12.7.2 - Para Regularidade Fiscal:

a-) Certificados de regularidade de situação perante o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

b-) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, as quais deverão ser apresentadas conforme abaixo especificado;

c-) A regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, incluída a regularidade junto à Seguridade Social (INSS).

d-) A regularidade Estadual deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de débitos relativos à Procuradoria Geral do Estado (Coordenadoria da Dívida Ativa), devendo compreender os débitos **INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

e-) A comprovação da regularidade fiscal municipal deverá ser apresentada através de certidão relativa a **TRIBUTOS MOBILIÁRIOS**.

12.7.3 - Para Regularidade Fiscal Trabalhista:

a-) Certidão negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.8 - Os preços registrados inicialmente poderão ser reajustados, com data-base vinculada à data do orçamento estimado (04/02/2025), respeitando a contagem da anualidade, observando-se como limite máximo a variação do índice INPC publicado pelo IBGE.

12.9 - O reajuste de preços deverá ser solicitado formalmente pela Detentora da ARP.

12.9.1 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

12.9.2 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.10 - O reajuste será realizado por apostilamento.

13 – DA REVISÃO DOS PREÇOS

13.1 – Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata de Registro de Preços e a retribuição da Contratante para a justa remuneração do objeto da licitação, poderá ser repactuado o preço registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da Ata.

13.2 – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

13.3 – Na hipótese da empresa solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de produtores, notas fiscais e matérias-primas, etc.

13.4 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

13.4.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ARP tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

13.5 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

13.6 - As alterações ou atualização de preços em ARP obedecerão às seguintes regras:

I – O preço registrado na ata não poderá ultrapassar o praticado no mercado.

II – A secretaria gerenciadora poderá conceder aumento do preço registrado na ata, mediante pedido fundamentado do detentor da ARP, devidamente instruído com os documentos necessários à comprovação dos fatos alegados, devendo obedecer ao que se segue:

a-) manter, preferencialmente, a diferença percentual apurada na época da licitação entre o preço ofertado pelo licitante e o preço de mercado;

b-) considerar o valor solicitado pelo detentor como o máximo a ser concedido para alteração;

c-) poderá deferir valor menor daquele solicitado pelo detentor.

13.6.1 - O indeferimento total ou parcial do pedido de alteração não desobriga o detentor do compromisso assumido nem e exime de eventuais penalidades por descumprimento contratual.

13.6.2 - O detentor não será liberado do compromisso assumido ainda que os preços de mercado se tornem superior ao registrado.

13.6.3 - O preço registrado poderá ser revisto de ofício pela secretaria gerenciadora em decorrência de eventual redução do valor praticado no mercado ou de fato que eleve o custo do item registrado.

13.6.4 - Não havendo êxito nas negociações, a secretaria gerenciadora poderá convocar na ordem classificatória os licitantes, ou proceder à revogação do item, ou de toda ARP, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obter a contratação mais vantajosa.

13.6.5 - A solicitação de revisão de preço(s) deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da sua necessidade, originais ou cópias autenticadas para análise.

13.6.6 - Os pedidos de revisão de preço, enquanto não deferidos total ou parcialmente, não isentam o detentor da ARP a dar continuidade a entregas nas condições vigentes.

14 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 - Compete à Contratante:

14.1.1 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

14.1.2 - Tomar as medidas necessárias quanto ao fiel recebimento dos itens devidamente instalados.

15 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

15.1 - Compete à Contratada:

15.1.1 - Efetuar a entrega/instalação dos itens, de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações constantes do Anexo I deste edital.

15.1.2 - Substituir, obrigatoriamente, os itens que não observar as exigências de qualidade para utilização citadas no Anexo I deste edital.

15.1.3 - Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16 - ENTREGA E RECEBIMENTO:

16.1 – O prazo para entrega dos itens será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da solicitação feita pela Secretaria requisitante e envio da Nota de Empenho, nas condições estipuladas neste edital e seus anexos.

16.1.1 – É de responsabilidade da empresa, o desembarque dos itens, devendo assim ter pessoal e maquinário para realizá-lo; caso seja necessário, será responsável também pelo embarque se houver devolução do material.

16.2 – O gestor será o Sr. Edson Donisete Massaioli e a fiscal a Sra. Magda Claudia Toledo, da Secretaria Municipal de Segurança Pública, serão os responsáveis pelo recebimento dos itens, que deverão ser entregues no local constante no Anexo I e pela conferência das notas fiscais.

a)- **Gestor(a) da Ata de Registro de Preços** é a(o) representante da administração pública responsável por gerenciar a ata. É sua atribuição principal garantir que as obrigações contratuais sejam cumpridas segundo os termos estabelecidos, verificando o cumprimento das condições pactuadas, analisando e autorizando os pagamentos devidos, entre outras atividades relacionadas à gestão contratual.

b)- A(O) **fiscal** acompanha de perto a execução da ata, ela(e) deve fiscalizar o desenvolvimento dos trabalhos, atestar o recebimento provisório e definitivo dos serviços ou produtos contratados, solicitar correções ou ajustes quando necessário e emitir relatórios de acompanhamento para subsidiar o gestor do contrato em suas decisões.

16.2.1 - Quando da substituição do gestor, o Secretário da pasta assumirá essa responsabilidade, enquanto não seja efetuada essa alteração por meio de Ofício; bem como, a substituição do fiscal, será indicada através do Secretário da pasta.

16.3 – Os itens serão recebidos **provisoriamente** para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços e outros dados pertinentes. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os itens foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, o fornecedor será notificado por escrito. Nesse caso, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento até que sanada a situação, quando ocorrerá um novo recebimento provisório e o reinício de contagem dos prazos.

16.3.1 – Após o recebimento provisório e sendo aprovados, será efetivado o recebimento **definitivo**, com assinatura nas vias da nota fiscal.

17 - DO PAGAMENTO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

17.1 - O prazo para o pagamento será em até 10 (dez) dias, contados a partir da liquidação realizada pela Secretaria ordenadora da despesa e exclusivamente mediante depósito/transferência em conta bancária do fornecedor e boleto bancário com código de barras.

17.1.1 - Quanto à emissão da Nota Fiscal, a empresa deverá fazer constar no seu corpo o número da **NOTA DE EMPENHO**, preferencialmente em destaque, sendo que na sua ausência a mesma será recusada.

17.2 - Nenhum pagamento antecipado será efetuado à empresa, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

17.3 - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no item 17.1 reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

17.4 - O pagamento em atraso ensejará a incidência de correção monetária “pro rata” pela variação do INPC/IBGE, juros, também “pro rata dia” de 0,70% (setenta centésimos por cento) ao mês e multa moratória de 2% (dois por cento) após o 10º (décimo) dia.

18 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas na ARP, poderá a secretaria gerenciadora aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

a) advertência;

b) por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR constituído em mora, sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

c) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;

d) transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

e) dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo, poderá ser requerido do Contratado o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.

f) declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

18.2 – O licitante ou contratado também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

18.3 – A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

18.4 – Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

19 - DISPOSIÇÕES FINAIS:

19.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

19.2 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.3 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.4 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

19.5 - Da contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes na Prefeitura de Indaiatuba.

19.6 - A Pregoeira ou a Autoridade Superior, no interesse público, poderá sanar ou relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação e o direito das demais licitantes, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.7 - O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

19.8 - As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.9 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação na Imprensa Oficial do Município ou no Diário Oficial do Estado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

19.10 - A Prefeitura Municipal de Indaiatuba não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima dos itens, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

19.11 - Os quantitativos totais expressos no **Anexo I**, deste edital, são estimativos e representam a previsão da Secretaria Requisitante, durante o prazo de 12 (doze) meses.

19.12 - A existência dos preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Indaiatuba a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços, preferência quando em igualdade de condições.

19.13 - A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

19.14 - Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pela Pregoeira, comunicando-se devidamente aos licitantes participantes.

19.15 - Os casos omissos serão decididos pela Pregoeira e Equipe de Apoio em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Leis citados no preâmbulo deste edital.

19.16 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes desta licitação será o da Comarca de Indaiatuba, por mais privilegiado que seja outro.

19.17 - E para que ninguém alegue desconhecimento, este edital será divulgado em resumo na Imprensa Oficial do Município, no Diário Oficial do Estado, no Jornal Gazeta de São Paulo, site da Prefeitura Municipal de Indaiatuba (www.indaiatuba.sp.gov.br), (www.novobbmnet.com.br) e (PNCP) Portal Nacional de Contratações Públicas.

19.18 - Constitui parte integrante deste edital os seguintes anexos:

Anexo I – Descrição do Objeto;

Anexo II - Declarações (dando ciência de que cumprem plenamente as condições do edital;

Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo IV – Termo de Designação do Preposto;

Indaiatuba, 20 de maio de 2025

CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ANEXO I

LOTE 01 – COTA PRINCIPAL

Item	Quant.	Unid.	Descrição
10 P	310 SEGURANÇA PÚBLICA RC 29/2025 - Item 10	PAR	BOTA CANO CURTO Nº 35 AO 45 1. BOTA CANO CURTO Nº 35 AO 45; DEVERA SER CONFECCIONADA EM COURO SEMI-CROMO HIDROFUGADO DE PRIMEIRA QUALIDADE; SEM MARCAS; ISENTAS DE CORTES; FUROS, CICATRIZES; BEM COMO SINAIS DE PARASITAS; OU SEJA; CARRAPATOS; BERNES E OUTROS DEFEITOS PROVOCADOS PÔR RISCOS DE CERCA; CHIFRADAS; MARCA DE FOGO, ETC.; COM ESPESSURA MÍNIMA DE 2,0MM; FORRADA INTERNAMENTE EM POLIÉSTER; GÁSPEA FORRADA EM COURO TIPO NAPA VACUM; PALMILHA DE MONTAGEM ANTI PERFURAÇÃO NÃO METÁLICA, PALMILHA DE LIMPEZA EM LÁTEX E SOLADO BI COMPONENTE COMO SEGUE DESCRIÇÕES ABAIXO: 2. DESCRIÇÃO: 2.1 GÁSPEA; DEVERÁ SER CONFECCIONADA EM COURO SEMI-CROMO DE PRIMEIRA QUALIDADE; HIDROFUGADO; SEM MARCAS; ISENTO DE CORTES; FUROS; CICATRIZES; BEM COMO SINAIS DE PARASITAS; OU SEJA; CARRAPATOS; BERNES E OUTROS DEFEITOS PROVOCADOS POR RISCOS DE CERCA; CHIFRADAS; MARCA DE FOGO; ETC.; COM ESPESSURA MÍNIMA DE 2,0MM. 2.2 CANO; EM COURO SEMI-CROMO ACOMPANHANDO AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO ITEM 2.1; DEVERÁ POSSUIR NA PARTE TRASEIRA ACOLCHOADO EM ESPUMA PU REVESTIDA PELO LADO EXTERNO EM NAPA VACUM E LADO INTERNO EM 15% POLIAMIDA 85% POLIÉSTER; RÁPIDA DISPERSÃO DA TRANSPIRAÇÃO; ACELERADO TRANSPORTE DA UMIDADE; COMPLETAMENTE RESPIRÁVEL; TOQUE MACIO E CONFORTÁVEL E SUPERIOR RESISTÊNCIA À ABRASÃO; COM OS SEGUINTE DADOS TÉCNICOS: 2.3 FORRO DA GÁSPEA; EM COURO TIPO NAPA VACUM. 2.4 BIQUEIRA; EM COURAÇADA IMPREGNADA COM RESINA TERMOPLÁSTICA; CONFORMADA A QUENTE PARA AUMENTAR A RESISTÊNCIA E DURABILIDADE; ENCOBERTA DE MATERIAL TÊXTIL. 2.5 CONTRAFORTE; COURAÇADA IMPREGNADA COM RESINA TERMOPLÁSTICA. 2.6 PALMILHA DE MONTAGEM; PALMILHA À PROVA DE PERFURAÇÃO CONFECCIONADA EM 100% POLIÉSTER; IMPREGNADO E TERMOLIGADO QUIMICAMENTE COM RESINA POLIURETANICA; DUBLADA COM ADESIVO TERMOPLÁSTICO. A PALMILHA PASSA POR TRATAMENTO COM PLASMA QUE MELHORA A LIGAÇÃO E COMPACIDADE DAS PARTÍCULAS DE CERÂMICA; QUE PROPORCIONAM UM MAIOR GRAU DE DUREZA E RESISTÊNCIA MECÂNICA; FÍSICA E QUÍMICA; PALMILHA DUBLADA EM MANTA NÃO TECIDO NA REGIÃO EXTERNA DO PÉ DO USUÁRIO PARA MAIOR ADESÃO NA MONTAGEM. 2.7 PALMILHA DE LIMPEZA; PALMILHA EM LÁTEX; COM SISTEMA DE ABSORÇÃO DE IMPACTOS; RESPIRÁVEL; ANTIBACTERIANA; EFEITO MEMÓRIA; ALTA ABSORÇÃO E DESSORÇÃO DE ÁGUA; DUBLADA EM MICROFIBRA IMPREGNADA EM POLIURETANO RESPIRÁVEL. 2.8 AVIAMENTOS; DE 1A. QUALIDADE, SENDO QUE AS COSTURAS DO REFORÇO DA GÁSPEA; REFORÇO FRONTAL; PARTES DIANTEIRA E TRASEIRA DO CANO DEVERÃO SER FEITA COM LINHA 30; E AS DEMAIS COM LINHA 40; AMBAS DE NYLON. 2.9 SOLADO; BICOMPONENTE CONSTITUÍDO POR SOLA EM BORRACHA ALTO GRIP LEGÍTIMA COR PRETA E ENTRESSOLA EM POLIÉTER; O MESMO DEVE SEGUIR AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS. 3. EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL; DEVERÁ SER EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM CAIXA DE PAPELÃO CONTENDO O NOME DO FABRICANTE. EMBALAGEM COLETIVA; DEVERÁ SER ACONDICIONADAS COM DEZ PARES DE COTURNO; EM CAIXA DE PAPELÃO ONDULADO; CONTENDO NOME DO FABRICANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

LOTE 02 – COTA PRINCIPAL

Item	Quant.	Unid.	Descrição
11 P	110 SEGURANÇA PÚBLICA RC 29/2025 - Item 11	PAR	BOTA CANO LONGO Nº 35 AO 45 1. BOTA CANO LONGO Nº 35 AO 45; DEVERÁ SER CONFECCIONADA EM COURO SEMI-CROMO HIDROFUGADO DE PRIMEIRA QUALIDADE; SEM MARCAS; ISENTAS DE CORTES; FUROS, CICATRIZES; BEM COMO SINAIS DE PARASITAS; OU SEJA; CARRAPATOS; BERNES E OUTROS DEFEITOS PROVOCADOS PÔR RISCOS DE CERCA; CHIFRADAS; MARCA DE FOGO, ETC.; COM ESPESSURA MÍNIMA DE 2,0MM; FORRADA INTERNAMENTE EM POLIÉSTER; GÁSPEA FORRADA EM COURO TIPO NAPA VACUM; PALMILHA DE MONTAGEM ANTI PERFURAÇÃO NÃO METÁLICA, PALMILHA DE LIMPEZA EM LÁTEX E SOLADO BI COMPONENTE COMO SEGUE DESCRIÇÕES ABAIXO: 2. DESCRIÇÃO: 2.1 GÁSPEA; DEVERÁ SER CONFECCIONADA EM COURO SEMI-CROMO DE PRIMEIRA QUALIDADE; HIDROFUGADO; SEM MARCAS; ISENTO DE CORTES; FUROS; CICATRIZES; BEM COMO SINAIS DE PARASITAS; OU SEJA; CARRAPATOS; BERNES E OUTROS DEFEITOS PROVOCADOS POR RISCOS DE CERCA; CHIFRADAS; MARCA DE FOGO; ETC.; COM ESPESSURA MÍNIMA DE 2,0MM. 2.2 CANO; EM COURO SEMI-CROMO ACOMPANHANDO AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO ITEM 2.1; DEVERÁ POSSUIR NA PARTE TRASEIRA ACOLCHADO EM ESPUMA PU REVESTIDA PELO LADO EXTERNO EM NAPA VACUM E LADO INTERNO EM 15% POLIAMIDA 85% POLIÉSTER; RÁPIDA DISPERSÃO DA TRANSPIRAÇÃO; ACELERADO TRANSPORTE DA UMIDADE; COMPLETAMENTE RESPIRÁVEL; TOQUE MACIO E CONFORTÁVEL E SUPERIOR RESISTÊNCIA À ABRASÃO; COM OS SEGUINTE DADOS TÉCNICOS: 2.3 FORRO DA GÁSPEA; EM COURO TIPO NAPA VACUM. 2.4 BIQUEIRA; EM COURAÇADA IMPREGNADA COM RESINA TERMOPLÁSTICA; CONFORMADA A QUENTE PARA AUMENTAR A RESISTÊNCIA E DURABILIDADE; ENCOBERTA DE MATERIAL TÊXTIL. 2.5 CONTRAFORTE; COURAÇADA IMPREGNADA COM RESINA TERMOPLÁSTICA. 2.6 PALMILHA DE MONTAGEM; PALMILHA À PROVA DE PERFURAÇÃO CONFECCIONADA EM 100% POLIÉSTER; IMPREGNADO E TERMOLIGADO QUIMICAMENTE COM RESINA POLIURETANICA; DUBLADA COM ADESIVO TERMOPLÁSTICO. A PALMILHA PASSA POR TRATAMENTO COM PLASMA QUE MELHORA A LIGAÇÃO E COMPACIDADE DAS PARTÍCULAS DE CERÂMICA; QUE PROPORCIONAM UM MAIOR GRAU DE DUREZA E RESISTÊNCIA MECÂNICA; FÍSICA E QUÍMICA; PALMILHA DUBLADA EM MANTA NÃO TECIDO NA REGIÃO EXTERNA DO PÉ DO USUÁRIO PARA MAIOR ADESÃO NA MONTAGEM. 2.7 PALMILHA DE LIMPEZA; PALMILHA EM LÁTEX; COM SISTEMA DE ABSORÇÃO DE IMPACTOS; RESPIRÁVEL; ANTIBACTERIANA; EFEITO MEMÓRIA; ALTA ABSORÇÃO E DESSORÇÃO DE ÁGUA; DUBLADA EM MICROFIBRA IMPREGNADA EM POLIURETANO RESPIRÁVEL. 2.8 AVIAMENTOS; DE 1A. QUALIDADE, SENDO QUE AS COSTURAS DO REFORÇO DA GÁSPEA; REFORÇO FRONTAL; PARTES DIANTEIRA E TRASEIRA DO CANO DEVERÃO SER FEITA COM LINHA 30; E AS DEMAIS COM LINHA 40; AMBAS DE NYLON. 2.9 SOLADO; BICOMPONENTE CONSTITUÍDO POR SOLA EM BORRACHA ALTO GRIP LEGÍTIMA COR PRETA E ENTRESSOLA EM POLIÉTER; O MESMO DEVE SEGUIR AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS. 3. EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL; DEVERÁ SER EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM CAIXA DE PAPELÃO CONTENDO O NOME DO FABRICANTE. EMBALAGEM COLETIVA; DEVERÁ SER ACONDICIONADAS COM DEZ PARES DE COTURNO; EM CAIXA DE PAPELÃO ONDULADO; CONTENDO NOME DO FABRICANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

LOTE 03 – COTA PRINCIPAL

Item	Quant.	Unid.	Descrição
12 P	310 SEGURANÇA PÚBLICA RC 29/2025 - Item 12	PAR	BOTA TÁTICA TAMANHO 37 CM A 45 CM BOTA TÁTICA TAM. 37 CM A 45 CM DE ALTA PERFORMANCE; CONFECCIONADA EM COURO HIDRO FUGADO E TECIDO PLANO TIPO NÁILON CORDURA OU SIMILAR; FORRADA INTERNAMENTE EM TECIDO POLIAMIDA/POLIÉSTER; ZÍPER DE NÁILON NAS LATERAIS INTERNAS DO CANO; ACOLCHOADO NA PARTE SUPERIOR DO CANO; GANCHOS EM NÁILON/POLÍMERO; PALMILHA DE MONTAGEM ANTE PERFURAÇÃO NÃO METÁLICA; PALMILHA DE LIMPEZA EM LÁTEX E SOLADO BI COMPONENTE (BORRACHA/POLIÉSTER). 1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS 2.1 CABEDAL, COURO BOVINO TIPO FLOATER DE 1A.QUALIDADE, CURTIDA AO CROMO; ESPESSURA MÍNIMA DE 2,0 MM COM ACABAMENTO LISO HIDRO FUGADO. 2.2 CANO E LINGUETA, EM TECIDO PLANO NÁILON/POLIAMIDA IMPERMEÁVEL (CORDURA); NA COR PRETA. 2.3 FORRO; EM 15% POLIAMIDA/85% POLIÉSTER; RÁPIDA DISPERSÃO DA TRANSPIRAÇÃO; ACELERADO TRANSPORTE DA UMIDADE; COMPLETAMENTE RESPIRÁVEL; TOQUE MACIO E CONFORTÁVEL E SUPERIOR RESISTÊNCIA À ABRASÃO; COM OS SEGUINTE DADOS TÉCNICOS. 2.4 PASSADORES GANCHOS E RETENÇÃO; 08 PEÇAS POR PÉ DE PASSADORES DE POLÍMERO/NÁILON TIPO GOTA; 02 PEÇAS POR PÉ DE PASSADORES DE ENGATE RÁPIDO TIPO RETENÇÃO DE POLÍMERO/NÁILON; 06 PEÇAS POR PÉ DE GANCHOS DE ENGATE RÁPIDO TAMBÉM EM POLÍMERO/NÁILON; AMBOS FIXADOS ATRAVÉS DE COSTURAS OU SISTEMA DE EMBUTIR EM ALTA FREQUÊNCIA (NÃO SERÃO ACEITOS PASSADORES EMBUTIDOS ATRAVÉS DE QUALQUER TIPO DE REBITE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO). 2.5 ATACADOR; EM POLIÉSTER NA COR PRETA; COM PONTEIRAS EM ACETATO; COMPRIMIDA OU PLASTIFICADA; COM OS SEGUINTE DADOS TÉCNICOS. 2.6 PARTE SUPERIOR TRASEIRA; ACOLCHOADA COM ESPUMA PU DE ESPESSURA 10MM E DENSIDADE 30; REVESTIDO NA PARTE EXTERIOR E INTERIOR EM COURO TIPO NAPA 2.7 BIQUEIRA; LÂMINA DE RESINA TERMOPLÁSTICA COM ADESIVO TERMO REATIVÁVEL; REFORÇADO COM NÃO TECIDO DE POLIÉSTER; EM UM DOS LADOS. 2.8 CONTRA FORTE INTERNO; MATERIAL TERMOPLÁSTICO; CONFORMADO TERMICAMENTE; COM ESPESSURA DE 2,0 MM TIPO RÍGIDO; RESISTENTE REVESTIDO DE COURO PELO EXTERNO E INTERNAMENTE EM NÃO TECIDO DE MICROFIBRA; ABSORVENTE; COMPOSTO DE POLIAMIDA; COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES; 2.9 PALMILHA DE MONTAGEM; PALMILHA À PROVA DE PERFURAÇÃO CONFECCIONADA EM 100% POLIÉSTER; IMPREGNADO E TERMO LIGADO QUIMICAMENTE COM RESINA POLIURETANA; DUBLADA COM ADESIVO TERMOPLÁSTICO; A PALMILHA PASSA POR TRATAMENTO COM PLASMA QUE MELHORA A LIGAÇÃO E COMPACIDADE DAS PARTÍCULAS DE CERÂMICA; QUE PROPORCIONAM UM MAIOR GRAU DE DUREZA E RESISTÊNCIA MECÂNICA; FÍSICA E QUÍMICA; PALMILHA DUBLADA EM MANTA NÃO TECIDO NA REGIÃO EXTERNA DO PÉ DO USUÁRIO PARA MAIOR ADESÃO NA MONTAGEM. 2.10 PALMILHA DE LIMPEZA; PALMILHA EM LÁTEX; COM SISTEMA DE ABSORÇÃO DE IMPACTOS; RESPIRÁVEL; ANTIBACTERIANA; EFEITO MEMÓRIA; ALTA ABSORÇÃO E DE SORÇÃO DE ÁGUA; DUBLADA EM MICROFIBRA IMPREGNADA EM POLIURETANO RESPIRÁVEL NA COR BEGE. 2.11 AVIAMENTOS DE 1A. QUALIDADE; SENDO QUE AS COSTURAS DO REFORÇO DA GÁSPEA; REFORÇO FRONTAL; PARTES DIANTEIRA E TRASEIRA DO CANO DEVERÃO SER FEITAS COM LINHA 30; E AS DEMAIS COM LINHAS 40; AMBAS DE NÁILON; AS COSTURAS DEVEM SER REFORÇADAS INTERNAMENTE COM FITA DE REFORÇO EM NÁILON AUTO COLANTE; 12 SOLADO; BI COMPONENTE CONSTITUÍDO POR SOLA EM BORRACHA ALTO GRIP LEGÍTIMA COR PRETA E ENTRESSOLA EM POLIÉSTER; DEVERÁ SER



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

		BAQUEADO (COSTURADO) APENAS NA REGIÃO DO BICO PARA EVITAR DESCOLAMENTO; A ABLAQUEAÇÃO SERÁ DE UM LADO AO OUTRO INICIANDO ONDE SE ENCONTRARA UM DETALHE EM V E TERMINANDO DO OUTRO LADO ONDE HAVERÁ O OUTRO DETALHE EM V. A ABLAQUEAÇÃO (COSTURA) DEVERÁ SER FEITA SOBRE A CANALETA DESENHADA NO SOLADO; TENDO NO MÍNIMO 15 CENTÍMETROS DE ÁREA COSTURADA; TENDO POR BASE O TAMANHO 45; O DETALHE EM V TEM A FUNÇÃO DE AJUDAR NA FLEXIBILIDADE DO CALÇADO (NÃO SERÃO ACEITAS COSTURAS SOMENTE NO BICO E SOLADOS QUE NÃO POSSUÍREM O DETALHE EM V; SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO) O MESMO DEVE SEGUIR AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS. OBS: NÃO SERÃO ACEITOS SOLADOS INSERIDOS NO CALÇADO ATRAVÉS DE INJEÇÃO DIRETA AO CABEDAL; O CALÇADO DEVERÁ SER MONTADO E O SOLADO DEVERÁ ATENDER RIGOROSAMENTE TODAS AS CARACTERÍSTICAS ACIMA. NA ÁREA DO ENFRASQUE DO SOLADO DEVERÁ CONTER A MARCA DO FABRICANTE DO SOLADO E A MARCA DO FABRICANTE DO CALÇADO. 2.12.1 O SOLADO DEVE ATENDER AOS REQUISITOS DE ENSAIO DE RESISTÊNCIA AO ESCORREGAMENTOS: 3. EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL: DEVERÁ SER EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM CAIXA DE PAPELÃO CONTENDO O NOME DO FABRICANTE. EMBALAGEM COLETIVA: DEVERÁ SER ACONDICIONADAS COM DEZ PARES DE COTURNO; EM CAIXA DE PAPELÃO ONDULADO; CONTENDO NOME DO FABRICANTE.
--	--	--

LOTE 04 – COTA RESERVADA

Item	Quant.	Unid.	Descrição
16 R	360 SEGURANÇA PÚBLICA RC 29/2025 - Item 16	UNIDADE	CAPA PARA COLETE TAMANHOS: P AO GG. CAPA PARA COLETE BALÍSTICO; MODELO TÁTICO MODULAR SISTEMA MOLLE COM FITA DE ALTA TENACIDADE CAPAZ DE SUPORTAR ATÉ 80K DE CARGA MODULADA; CONFECCIONADO EM DUPLA CAMADA CORDURA 1000D COM REVESTIMENTO EM NYLON IMPERMEABILIZANTE; GRAMATURA TECIDO 3D MESH 6MM RESPIRÁVEL; MOLDE SLIM NA MEDIDA DO PAINEL; ARMAÇÃO EM COMPARTIMENTO COMPATÍVEL COM PAINÉIS E PLACAS BALÍSTICAS; COSTURA ESTILO PARAQUEDAS EM POLIAMIDA 66; NA COR PRETA; COM TRATAMENTO DO TIPO ANTIMICROBIANO NO TECIDO INTERNO; REPELENTE A ÁGUA; BASE SUSTENTADORA DE PAINEL BALÍSTICO REFORÇADA; FIXADO AO CORPO ATRAVÉS DE FITA ABDOMINAL ELÁSTICA COM FECHAMENTO EM TECIDO ADERENTE; TECIDO ADERENTE PARA A FIXAÇÃO DE PATCHES; PERMITINDO REGULAGEM DE AJUSTE AO CORPO DE ATE DE ALTURA E LARGURA; REGULAGEM DE ALTURA EFETUADA POR ALÇAS CONFECCIONADAS NO MESMO TECIDO DA CAPA; ALÇAS DO OMBRO PERMITINDO AJUSTE DE ATE ALÇA DE RESGATE REFORÇADA; ALÇA EM TECIDO INTERNO AVELUDADO; BRASÃO TAMANHO PADRÃO; INCLUSO TARJETA DESTACÁVEL NA COR PRETA; COM VELCRO EM SEU VERSO PARA FIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO NA CAPA DE COLETE (PEITORAL SUPERIOR DIREITO); MEDINDO 10 X 2 CM (COMPRIMENTO X ALTURA); COM INSCRIÇÕES BORDADAS EM ALTA DEFINIÇÃO NA COR CINZA; FONTE TIMES NEW ROMAN 10MM; DO NOME DE GUERRA E TIPO SANGUÍNEO DO SERVIDOR; EMBORRACHADO NA COR PRETA; COM VELCRO EM SEU VERSO PARA FIXAÇÃO NO DORSO DA CAPA; MEDINDO 25 X 10 CM (COMPRIMENTO X ALTURA); COM INSCRIÇÕES ESTAMPADAS NA COR CINZA; DE ACORDO COM LAYOUT E MATRIZ PARA ESTAMPAGEM A SER FORNECIDA PELA PREFEITURA DE INDAIATUBA; TAMANHOS; NOMES; LAYOUT E INSCRIÇÕES A SEREM DEFINIDOS NO MOMENTO DO PEDIDO; GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO DE ATÉ 12 MESES



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

LOTE 05 – COTA PRINCIPAL

Item	Quant.	Unid.	Descrição
09 P	300 SEGURANÇA PÚBLICA RC 29/2025 - Item 9	UNIDADE	BOLSO TÁTICO VERTICAL; CORDURA 500; SISTEMA MODULAR MOLLE BOLSO TÁTICO VERTICAL; CONFECCIONADO EM CORDURA 500; NA COR PRETA; MEDINDO APROXIMADAMENTE 20CM DE ALTURA POR 13,5CM DE LARGURA POR 5CM DE PROFUNDIDADE; FECHAMENTO/ABERTURA POR ZÍPER; NA PARTE POSTERIOR DUAS FITAS MEDINDO APROXIMADAMENTE 2,5CM LARGURA POR 14,5CM DE ALTURA SISTEMA MODULAR MOLLE DE FÁCIL FIXAÇÃO E SOLTURA RÁPIDA COM BOTÃO DE PRESSÃO
19 P	300 SEGURANÇA PÚBLICA RC 29/2025 - Item 19	UNIDADE	COLDRE; CORDURA 1000; SISTEMA MODULAR MOLLE COLDRE; CONFECCIONADO EM CORDURA 1000D; NA COR PRETA; NA PARTE POSTERIOR DUAS FITAS MEDINDO APROXIMADAMENTE 2,5CM LARGURA POR 16CM DE ALTURA SISTEMA MODULAR MOLLE DE FÁCIL FIXAÇÃO E SOLTURA RÁPIDA COM BOTÃO DE PRESSÃO. COMPATIVEL PARA PISTOLAS PT 838, PT TH; PT CS9MM
34 P	150 SEGURANÇA PÚBLICA RC 29/2025 - Item 34	UNIDADE	PORTA CARREGADOR PARA CARABINA; CORDURA 500; SISTEMA MODULAR MOLLE; MODELO DUPLO PORTA CARREGADOR PARA CARABINA; CONFECCIONADO EM CORDURA 500; NA COR PRETA; MODELO DUPLO; AREA EXTERNA MEDINDO APROXIMADAMENTE 10,5CM LARGURA POR 17,5CM ALTURA; FIXADO ATRAVÉS DE DUAS TIRAS FECHADAS POR VELCROS NA PARTE DA TAMPA; MEDINDO APROXIMADAMENTE 4CM LARGURA CADA TIRA; NA PARTE POSTERIOR DUAS FITAS MEDINDO APROXIMADAMENTE 2,5CM LARGURA POR 15CM DE ALTURA SISTEMA MODULAR MOLLE DE FÁCIL FIXAÇÃO E SOLTURA RÁPIDA COM BOTÃO DE PRESSÃO
37 P	300 SEGURANÇA PÚBLICA RC 29/2025 - Item 37	UNIDADE	PORTA LANTERNA; CORDURA 1000; SISTEMA MODULAR MOLLE PORTA LANTERNA; CONFECCIONADA EM CORDURA 1000;NA COR PRETA; MEDINDO APROXIMADAMENTE 5,5CM DE LARGURA POR 15CM DE ALTURA; FECHAMENTO FRONTAL ATRAVÉS DE VELCRO; UMA FITA NA PARTE POSTERIOR MEDINDO APROXIMADAMENTE 2,5CM LARGURA POR 15 CM DE ALTURA; SISTEMA MODULAR MOLLE DE FÁCIL FIXAÇÃO E SOLTURA RÁPIDA COM BOTÃO DE PRESSÃO
40 P	300 SEGURANÇA PÚBLICA RC 29/2025 - Item 40	UNIDADE	PORTA RADIO HT; CORDURA 500; SISTEMA MODULAR MOLLE PORTA RADIO HT; CONFECCIONADO EM CORDURA 500; NA COR PRETA; COM AJUSTE LATERAL E ALTURA; COM ELÁSTICO CIRCUNFERÊNCIA DE 21 A 25CM E 15CM DE ALTURA; FECHAMENTO POR FECHO MODELO TIC-TAC DUAS PARTE QUE SE ENCAIXAM; UMA FITA NA PARTE POSTERIOR MEDINDO APROXIMADAMENTE 2,5CM LARGURA POR 15 CM DE ALTURA; SISTEMA MODULAR MOLLE DE FÁCIL FIXAÇÃO E SOLTURA RÁPIDA COM BOTÃO DE PRESSÃO
41 P	300 SEGURANÇA PÚBLICA RC 29/2025 - Item 41	UNIDADE	PORTA SMARTPHONE; CORDURA 1000; SISTEMA MODULAR MOLLE. PORTA SMARTPHONE; CONFECCIONADO EM CORDURA 1000; FECHAMENTO ATRAVÉS DE VELCRO; SISTEMA MODULAR MOLLE DE FÁCIL FIXAÇÃO E SOLTURA RÁPIDA COM FITAS E BOTÃO DE PRESSÃO; QUE COMPORTE APARELHOS QUE MEÇAM APROXIMADAMENTE 160 X 75 X 10MM (ALTURA X COMPRIMENTO X ESPESSURA).
43 P	300 SEGURANÇA PÚBLICA RC 29/2025 - Item 43	UNIDADE	PORTA TORNIQUETE; CONFECCIONADO EM CORDURA 500; COR PRETA; SISTEMA MODULAR MOLLE. PORTA TORNIQUETE; CONFECCIONADO EM CORDURA 500; NA COR PRETA; MEDINDO APROXIMADAMENTE 5,00 CM DE LARGURA POR 16 CM DE ALTURA; COM ABA DE PUXAR EM FITA 100% POLIAMIDA DE 50MM PARA FECHAMENTO E REGULAGEM DE ALTURA SOBRE O TORNIQUETE; FECHAMENTO FRONTAL ATRAVÉS DE VELCRO DE 50MM; UMA FITA NA PARTE POSTERIOR MEDINDO APROXIMADAMENTE 2,5CM LARGURA POR 15 CM DE ALTURA; FECHO ELÁSTICO SEGURO ATRAVÉS DE GANCHO E PRESILHA; SISTEMA MODULAR MOLLE DE FÁCIL FIXAÇÃO E SOLTURA; PODE SER FIXADO DE FORMA HORIZONTAL OU VERTICAL NO CINTURÃO OU COLETE TÁTICO; EMBLEMA DA CRUZ EM RELEVO NO CORPO FRONTAL DO PORTA TORNIQUETE FACILITANDO A IDENTIFICAÇÃO POR



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

			MEIO TÁTIL DO OBJETO SE TRATAR DE EQUIPAMENTO DE PRIMEIROS SOCORROS.
46 P	200 SEGURANÇA PÚBLICA RC 29/2025 - Item 45	UNIDADE	TORNIQUETE DE APLICAÇÃO PRÉ-HOSPITALAR; COR PRETA; COMPOSTO DE FITAS DE POLIÉSTER; BARRA DE ALUMÍNIO; CLIPE DE RETENÇÃO; PLACA DE ESTABILIZAÇÃO E FITA COM GANCHOS E ARGOLAS. TORNIQUETE DE APLICAÇÃO PRÉ-HOSPITALAR; COR PRETA; COMPOSTO DE FITA DE POLIÉSTER DE ALTA TENACIDADE MEDINDO 3,8 CM DE LARGURA POR 100 CM DE COMPRIMENTO, COM PONTEIRA NA COR LARANJA OU VERMELHA E QUE POSSUA MATERIAL QUE PROPORCIONE TATO DIFERENCIADO EM RELAÇÃO AO RESTANTE DO CONJUNTO PARA UTILIZAÇÃO NAS MAIS DIVERSAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS (CHUVA, BAIXA LUMINOSIDADE, ETC.), ALÉM DE TER CORTE ANGULADO PARA FACILITAR A PASSAGEM DA FITA PELO PASSADOR; BARRA TORSÃO DE ALUMÍNIO ANODIZADO DE 16 CM; CLIPE DE RETENÇÃO COM DESENHO QUE IMPEÇA A BARRA DE TORSÃO SEJA DESTRÁVADA ACIDENTALMENTE E QUE FACILITE NA APLICAÇÃO DO TORNIQUETE; PASSADOR EM POLÍMERO DE ALTA RESISTÊNCIA; PLACA DE ESTABILIZAÇÃO E FITA COM GANCHOS E ARGOLAS; PROJETADO DE FORMA QUE NÃO POSSUA ÁREAS DE COMPRESSÃO DESIGUAIS AO REDOR DO MEMBRO EM QUE FOR APLICADO.

LOTE 06 – COTA PRINCIPAL

Item	Quant.	Unid.	Descrição
17 P	300 SEGURANÇA PÚBLICA RC 29/2025 - Item 17	UNIDADE	CINTO TÁTICO EM POLIAMIDA DE USO DA GUARDA CIVIL- SISTEMA DE ABERTURA POR TRÊS PONTOS CINTO; CORPO DO CINTO; FITA DE 50MM DE LARGURA; POR 1300MM DE COMPRIMENTO; CONFECCIONADO EM POLIAMIDA (CORDURA 1000) PRETO NO LADO EXTERNO; SEM FURAÇÕES OU ILHOSES; ENCHIMENTO DE ETIL VINIL ACETATO (EVA) DE 3MM ESPESSURA E COLADO AO RECOURO DE 1MM E FORRADO INTERNAMENTE COM POLIAMIDA (CORDURA 1000); TENDO EM TODA SUA EXTENSÃO VELCRO EM POLIAMIDA PARA REGULAGEM DA CINTURA; SERÁ DEBRUADO EM COSTURA DUPLA PARALELA EM TODA VOLTA COM FITA DE POLIAMIDA DE 25 MM; TENDO UM PASSADOR DE FITA DE POLIAMIDA DE 25MM EM CADA EXTREMIDADE PARA AJUSTE DA FIVELA; POSSUI UMA FIVELA DE POLIAMIDA DE 50MM; DO TIPO ENGATE RÁPIDO; NA COR PRETA E COM ACABAMENTO FOSCO; COM SISTEMA DE ABERTURA POR TRÊS PONTOS.
18 P	300 SEGURANÇA PÚBLICA RC 29/2025 - Item 18	Unid	COLDRE EM POLIAMIDA PARA PISTOLA PARA GUARDA CIVIL COLDRE EM POLIAMIDA PARA PISTOLA -CONFECCIONADO EM POLIAMIDA (CORDURA 1000), FORRADO COM COURO TIPO VAQUETA COM ESPESSURA DE 1 MM, POSSUINDO ENTRE OS DOIS COUROS E.V.A. (ETIL VINIL ACETATO), UMA CHAPA EM AÇO SAE 1070 ESPESSURA 0,3 MM, COSTURADO EM TODO SEU CONTO, E RESULTANDO EM UMA ESPESSURA TOTAL ENTRE 3,4 E 3,6 MM. O COLDRE É DEBRUADO EM TODA SUA VOLTA COM DEBRUM DE POLIAMIDA, MEDINDO 25MM DE LARGURA POR 0,6 DE ESPESSURA; CHAPA INTERNA: DEVERÁ POSSUIR TRÊS PORCAS DEVIDAMENTE FIXADAS PARA PERMITIR A UNIÃO DO COLDRE À ALÇA, POR INTERMÉDIO DOS TRÊS PARAFUSOS ALLEN INOX CABEÇA ABAULADA M5 X 8MM FECHAMENTO DA ARMA NO COLDRE: ATRAVÉS DE BOTÃO DE PRESSÃO /100, EM METAL (LATÃO); ESTE BOTÃO DE PRESSÃO SERÁ FIXADO NA TIRA INTERNA DO COLDRE CONJUGADAMENTE COM UMA CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL MEDINDO 30 MM POR 15 MM COM AS PONTAS ARREDONDADAS CUJA FINALIDADE É FACILITAR O ACIONAMENTO DO BOTÃO, HAVENDO AINDA O REFORÇO DE UM REBITE NESTA FIXAÇÃO; O BOTÃO DE PRESSÃO DEVERÁ SER FIXADO DE MODO QUE APÓS O SEU FECHAMENTO, A ARMA FIQUE PRESA BEM JUSTA, NÃO PERMITINDO DE MANEIRA ALGUMA QUE A MESMA SAIA DO COLDRE, SEM A SUA ABERTURA; ALOJAMENTO DA ARMA NO COLDRE: DEVIDO ÀS CARACTERÍSTICAS PECULIARES



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

			PRÓPRIAS DESTE COLDRE, O MESMO DEVE PROPORCIONAR UM ENCAIXE PERFEITO DA ARMA E UM SAQUE RÁPIDO SUAVE E SEM ESFORÇO; ALÇA: CONFECCIONADA EM POLIAMIDA CORDURA 1000, TENDO EM TODO O SEU INTERIOR E.V.A. (ETIL VINIL ACETATO), UMA CHAPA DE AÇO SAE 1070 ESPESSURA 0,8 MM ESTAMPADA DE MANEIRA A PROPORCIONAR UMA ANGULAÇÃO QUE AFASTA APROXIMADAMENTE 2,5 CM O COLDRE, PERMITINDO DISTÂNCIA APROPRIADA PARA USO DO COLETE À PROVA DE BALAS E MAIOR CONFORTO PARA SENTAR. A ALÇA É DEBRUADA EM TODA SUA VOLTA COM DEBRUM DE POLIAMIDA, MEDINDO 25MM DE LARGURA POR 0,6 DE ESPESSURA. POSSUI TRÊS FUIROS PARA FIXAÇÃO DO COLDRE, OS QUAIS DEVEM SER PROTEGIDOS POR ILHOSES DE LATÃO COM ARRUELAS DE AÇO INOX; ENCHIMENTO: SERÁ FEITO EM DUAS PARTES. A PARTE SUPERIOR POSSUI UMA PEÇA MOLDADA DE POLIAMIDA PSA I COM A PROPRIEDADE DE TRAVAR A ARMA. ESTE DISPOSITIVO TRAVA A ARMA PELO SEU GUARDA-MATO, POSSIBILITANDO O SAQUE SOMENTE PELO USUÁRIO, TENDO EM VISTA QUE PARA SER DESTRAVADA, ELE DEVERÁ MOVIMENTAR A ARMA PARA O LADO INTERNO DO COLDRE. SENDO ASSIM, FICA DESCARTADA A POSSIBILIDADE DE OUTRO INDIVÍDUO SACAR A ARMA OU QUE ELA CAIA DO COLDRE. SUA FIXAÇÃO É FEITA ATRAVÉS DE 1 REBITE FRONTAL, 2 PARAFUSOS FRONTAIS E 2 PARAFUSOS TRASEIROS (PARAFUSOS ALLEN INOX DE CABEÇA ABAULADA). A PARTE INFERIOR É COMPOSTA DE TRÊS TIRAS DE NEOLITE TOTALIZANDO 8MM DE ESPESSURA COSTURADA COM LINHA DE POLIAMIDA CORDONÊ 10. FIXAÇÃO DO COLDRE À ALÇA: ATRAVÉS DE 03 PARAFUSOS ALLEN INOX CABEÇA ABAULADA, EM AÇO OXIDADO, ROSCA M 5; COSTURAS: PARA O CONTORNO DO COLDRE, DA ALÇA, E DO PASSADOR DEVERÁ SER UTILIZADA LINHA DE NYLON Nº. 30; PARA O FECHAMENTO DO COLDRE LINHA CORDONÊ Nº. 10, E PARA O FECHAMENTO DO PASSADOR LINHA DE NYLON Nº. 30;
22 P	200 SEGURANÇA PÚBLICA RC 29/2025 - Item 22	UNIDADE	FIEL RETRÁTIL; CONFECCIONADO EM POLIAMIDA; CARCAÇA NA COR PRETA COM AS INICIAIS "GC" GRAVADAS. FIEL RETRÁTIL; COM CORDAO DE POLIAMIDA; COM 120 CM DE COMPRIMENTO; FABRICADO COM NYLON INJETADO PARA DAR MAIS RESISTENCIA AO PRODUTO; COM GANCHO NA PONTA DO CORDAO PARA PRENDER A ARMA EVITANDO ACIDENTES; MANTENDO A ARMA PROXIMA AO CORPO DO GM EM DIVERSAS SITUACOES; COM AS INICIAIS "GC" GRAVADAS NA CARCAÇA DE FORMA CRUZADA; COM TRAVA PARA PRENDER O FIEL RETRATIL AO CINTO; LIMITADOR ACOPLADO NO CORDAO PARA TRAVAMENTO DO MESMO EM CASO DE QUEDA DA ARMA. AS EMBALAGENS DEVERAO SER ACONDICIONADAS EM CAIXA DE PAPELAO
31 P	200 SEGURANÇA PÚBLICA RC 29/2025 - Item 31	Unid	PORTA ALGEMA EM POLIAMIDA DE USO DA GUARDA CIVIL PORTA ALGEMA: CONFECCIONADO EM POLIAMIDA (CORDURA 1000), COM 100 MM DE LARGURA POR 120 MM DE ALTURA E ENCHIMENTO DE ETIL VINIL ACETATO (EVA) DE 3MM DE ESPESSURA. O COMPARTIMENTO PARA A ALGEMA DEVERÁ SER EM POLIAMIDA (CORDURA 500) DUPLO E SEU FECHAMENTO É FEITO ATRAVÉS DE VELCRO EM POLIAMIDA. SUA FIXAÇÃO AO CINTURÃO DEVE-SE AO PASSADOR QUE POSSUI NA PARTE TRASEIRA CONFECCIONADO COM CADARÇO DE POLIAMIDA DE 50MM DE LARGURA E POSSUIR INTERNAMENTE VELCRO DE 25MM DE LARGURA POR TODA A EXTENSÃO DO PASSADOR.
32 P	30 SEGURANÇA PÚBLICA RC 29/2025 - Item 32	UNIDADE	PORTA CARREGADOR DE FUZIL; COMPATÍVEL COM 5.56 OU 7.62 PORTA CARREGADOR DE FUZIL; MODULAR UNIVERSAL (UTILIZÁVEL EM QUALQUER SUPORTE MODULAR DENTRO DOS PADRÕES UNIVERSAIS); CONFECCIONADO EM CORDURA 1000 E POLÍMEROS LATERAIS; COMPATÍVEL COM CARREGADOR 5.56 OU 7.62; COM ELÁSTICO REGULADOR DE PRESSÃO; NA COR PRETA; COM GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.
33 P	200	Unid	PORTA CARREGADOR EM POLIAMIDA PARA PISTOLA DE USO DA GUARDA CIVIL



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

	SEGURANÇA PÚBLICA RC 29/2025 - Item 33		PORTA CARREGADOR EM POLIAMIDA, CONFECCIONADO EM POLIAMIDA (CORDURA 1000) E DEBRUADO EM COSTURA DUPLA PARALELA COM FITA DE POLIAMIDA, COM COMPARTIMENTO PARA DOIS CARREGADORES. SEU FECHAMENTO É FEITO ATRAVÉS DE 2 TAMPAS REMOVÍVEIS CONFECCIONADAS DO MESMO MATERIAL E ENCHIMENTO DE ETIL VINIL ACETATO (EVA) DE 3MM DE ESPESSURA, TENDO VELCRO EM POLIAMIDA EM AMBOS OS LADOS PROPORCIONANDO SEU FECHAMENTO E REGULAGEM DE ALTURA DE ACORDO COM O TAMANHO DO CARREGADOR. O PORTA CARREGADOR SERÁ COLOCADO NO CINTURÃO NA POSIÇÃO HORIZONTAL. SUA FIXAÇÃO AO CINTURÃO DEVE-SE AO PASSADOR QUE POSSUI NA PARTE TRASEIRA CONFECCIONADO COM O MESMO MATERIAL E POSSUIR INTERNAMENTE VELCRO EM POLIAMIDA DE 50MM DE LARGURA POR TODA A EXTENSÃO DO PASSADOR.
35 P	300 SEGURANÇA PÚBLICA RC 29/2025 - Item 35	UNIDADE	PORTA ESPARGIDOR (SPRAY); EM CORDURA 500; NA COR PRETA PORTA ESPARGIDOR: CONFECCIONADO EM CORDURA 500; NA FACE EXTERNA, ENCHIMENTO INTERNO DE ETIL VINIL ACETATO (EVA DE 3 MM) INTERNA, NA COR PRETA, E DEBRUADO EM TODO SER CONTORNO COM FITA DE POLIAMIDA DE 25 MM DE LARGURA POR 0,6 MM DE ESPESSURA, COM DIMENSÕES DE 195MM DE COMPRIMENTO (FECHADO) X 55 MM DE LARGURA (FECHADO); FECHAMENTO EM VELCRO.
36 P	100 SEGURANÇA PÚBLICA RC 29/2025 - Item 36	UNIDADE	PORTA LANTERNA; CONFECCIONADA EM CORDURA 500; NA COR PRETA PORTA LANTERNA OU CANIVETE: CONFECCIONADO EM CORDURA 500 NA COR PRETA, COM 55 MM DE LARGURA POR 130 MM DE ALTURA NA FACE EXTERNA ENCHIMENTO INTERNO DE ETIL VINIL ACETATO (EVA) DE 3 MM), NA COR PRETA, E DEBRUADO EM TODO SER CONTORNO COM FITA DE POLIAMIDA DE 25 MM DE LARGURA POR 0,6 MM DE ESPESSURA; FECHAMENTO ATRAVÉS DE VELCRO.
42 P	100 SEGURANÇA PÚBLICA RC 29/2025 - Item 42	UNIDADE	PORTA TONFA; EM CORDURA 1000; COR PRETA; PARA FIXAÇÃO EM CINTURÃO TÁTICO. PORTA TONFA COR PRETA: CONFECCIONADO A PARTIR DE MATERIAL ACOPLADO (COLADO EM TODA SUPERFÍCIE); POLIAMIDA (CORDURA 1000) NO LADO EXTERNO; NO MEIO LÂMINA DE ETIL VINIL ACETATO (EVA) MEDINDO ENTRE 03 (TRÊS) MM E 3,5 (TRÊS VIRGULA CINCO) MM DE ESPESSURA; ESTE FORRADO EM POLIAMIDA (CORDURA 500); MEDINDO APROXIMADAMENTE 100 (CEM) MM DE LARGURA X 90 (NOVENTA) MM DE ALTURA; DEBRUADO EM COSTURA DUPLA PARALELA EM TODA SUA EXTENSÃO POR CADARÇO 100% POLIAMIDA COM 25 (VINTE E CINCO) MM DE LARGURA E 1,0 (UM VIRGULA ZERO) MM DE ESPESSURA; NO LADO EXTERNO DO PASSANTE; A MEIA ALTURA DESTES; DEVERÁ SER AFIXADO; ATRAVÉS DE COSTURA REFORÇADA; UMA PRESILHA EM CADARÇO 100% POLIAMIDA COM 25 (VINTE E CINCO) MM DE LARGURA E 1,6 (UM VIRGULA SEIS) MM DE ESPESSURA POR 140 (CENTO QUARENTA) MM DE COMPRIMENTO COM DOBRA DE 20 (VINTE) MM NAS EXTREMIDADES PARA REFORÇO NA COLOCAÇÃO DO BOTÃO DE PRESSÃO DE LATÃO PRETO; QUE TEM A FINALIDADE DE PRENDER O CABO DA TONFA; A ARGOLA DE AÇO DEVERÁ SER AFIXADA AO PASSANTE ATRAVÉS DE PRESILHA EM CADARÇO 100% POLIAMIDA COM 25 (VINTE E CINCO) MM DE LARGURA E 1,6 (UM VIRGULA SEIS) MM DE ESPESSURA POR 55 (CINQUENTA E CINCO) MM DE COMPRIMENTO; DOBRADA E COSTURADA REFORÇADAMENTE; FICANDO A ARGOLA SUSPensa NA ALTURA DA EXTREMIDADE INFERIOR DO CINTURÃO; A FIM DE QUE QUANDO A TONFA ESTIVER SENDO PORTADA POR USUÁRIO A PÉ; ESTA PERMANEÇA VERTICALMENTE AO MESMO.
44 P	100 SEGURANÇA PÚBLICA RC 29/2025 - Item 44	UNIDADE	PROTETOR LOMBAR ACOLCHOADO; PARA FIXAÇÃO EM CINTURÃO TÁTICO; CONFECCIONADO EM CORDURA; PRETO. PROTETOR LOMBAR ACOLCHOADO; CONFECCIONADO EM CORDURA PRETO; COM 80MM DE LARGURA; ENCHIMENTO DE ETIL VINIL ACETATO (EVA) DE 3 MM DE ESPESSURA ACOPLADO COM ESPUMA E FORRADO INTERNAMENTE EM POLIAMIDA 245 COM RESINA; POSSUI 3 PASSADORES (DOIS NAS EXTREMIDADES E UM NO CENTRO) DE VELCRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

			TIPO MACHO E FÊMEA PARA SE FIXAR AO CINTURÃO; O PROTETOR DEVERÁ SER DEBRUADO EM TODA SUA VOLTA COM DEBRUM DE POLIAMIDA DE 25 MM DE LARGURA.
--	--	--	---

LOTE 07 – COTA RESERVADA

Item	Quant.	Unid.	Descrição
02 R	100 SEGURANÇA PÚBLICA RC 29/2025 - Item 2	UNIDADE	BALACLAVA PARA MOTOCICLISTA BALACLAVA PARA MOTOCICLISTA; COMPOSTA DE 94% NYLON E 6% ELASTANO; TECIDO FLEXÍVEL E AREJADO; DEVE CONTAR COM PROTEÇÃO TÉRMICA E DETALHES REFLETIVOS; FATOR DE PROTEÇÃO UV50+ E DEVE SER COMPATÍVEL COM TRÊS POSIÇÕES DE UTILIZAÇÃO.
27 R	110 SEGURANÇA PÚBLICA RC 29/2025 - Item 27	PAR	LUVA MEIO DEDO PARA MOTOCICLISTA; COR PRETA; PAR. LUVA MEIO DEDO PARA MOTOCICLISTA; COR PRETA; CONFECCIONADA EM TECIDO POLIÉSTER; COM REFORÇOS E PROTEÇÕES EM BORRACHA NOS DEDOS E ENTRE OS DEDOS; REFORÇOS EM BORRACHA NOS DORSOS E NAS PALMAS DAS MÃOS; PROTEÇÕES RÍGIDAS EM PROLIPROPILENO INJETADO; E ALÇAS PARA RETIRADA.
28 R	100 SEGURANÇA PÚBLICA RC 29/2025 - Item 28	PAR	LUVA PARA MOTOCICLISTA; COR PRETA LUVA PARA MOTOCICLISTA; COR PRETA; INTEIRIÇA; CONFECCIONADA EM TECIDO POLIÉSTER; COM REFORÇOS E PROTEÇÕES EM BORRACHA NOS DEDOS E ENTRE OS DEDOS; GRIP NAS PONTAS DOS DEDOS; REFORÇO EM BORRACHA NOS PUNHOS; PROTEÇÕES RÍGIDAS EM POLIPROPILENO INJETADO NO DORSO DA MÃO E DOS DEDOS; FORNECIDO EM PAR

LOTE 08 – COTA PRINCIPAL

Item	Quant.	Unid.	Descrição
29 P	350 SEGURANÇA PÚBLICA RC 29/2025 - Item 29	PAR	MANGA DE PROTECAO PARA MOTOCICLISTA; FATOR DE PROTEÇÃO DE 50 FPS MANGA LONGA DE PROTEÇÃO; COR PRETO; COMPOSIÇÃO DE POLIÉSTER E ELASTANO; FATOR DE PROTEÇÃO DE UV FPS 50;
30 P	120 SEGURANÇA PÚBLICA RC 29/2025 - Item 30	PAR	MEIA PARA MOTOCICLISTA; COR PRETA; CANO LONGO MEIA PARA MOTOCICLISTA; COR PREDOMINANTE PRETA; CANO LONGO (NA ALTURA DO JOELHO) IDEAL PARA UTILIZAÇÃO COM BOTAS DE MOTOCICLISMO; DESENVOLVIDO COM MATERIAL RESISTENTE; EVITA CALOS NOS PÉS OCASIONADOS PELAS BOTAS; QUE PROPORCIONE MAIOR CONFORTO AO USUÁRIO; FEITO EM 85% DE ALGODÃO; 10% DE POLIAMIDA; 5% DE ELASTANO; MATERIAL DE ALTA VENTILAÇÃO; COM REFORÇO NOS PÉS PARA MAIOR DURABILIDADE; SEM COSTURAS; FORNECIDO EM PAR

LOTE 09 – COTA RESERVADA

Item	Quant.	Unid.	Descrição
01 R	50 SEGURANÇA PÚBLICA RC 29/2025 - Item 1	UNIDADE	ALGEMA PUNHO, ACO INOXIDAVEL, C/TRAVA, CATRACA FECH.3 DENTES,400KG TRACAO ALGEMA DE PUNHO; CONFECCIONADA EM ACO INOXIDAVEL; COM TRAVA E CATRACA DE FECHAMENTO COM TRES DENTES; CHAVE MICROFUNDIDA; SUPORTANDO NO MINIMO 400KG DE TRACAO; NA ALGEMA DEVERA ESTAR GRAVADO NOME DO FABRICANTE COM NUMERO DE SERIE COM 6 DIGITOS; GARANTIA MINIMA DE 2 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; DEVERA SER APRESENTADO LAUDO DE AVALIACAO EMITIDO PELO"IP"SP ATESTANDO A RESISTENCIA DA ALGEMA E DEMAIS EXIGENCIAS CONSTANTE NO DESCRITIVO DO ITEM
05 R	100 SEGURANÇA PÚBLICA RC 29/2025 - Item 5	UNIDADE	BASTAO TONFA EM FIBRA PLASTICA INJETADA SEM PARAFUSOS BASTÃO TONFA EM FIBRA PLÁSTICA INJETADA SEM PARAFUSOS E DE ALTA RESISTÊNCIA; PADRÃO PARA POLÍCIA MILITAR, GUARDA MUNICIPAL, EXÉRCITO; COMPRIMENTO DA HASTE - APROXIMADAMENTE 58 CM; COMPRIMENTO DO CABO - APROXIMADAMENTE 12 CM; FORÇA A RESISTÊNCIA - 175 KGF; COR - PRETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

LOTE 10 – COTA PRINCIPAL

Item	Quant.	Unid.	Descrição
06 P	350 SEGURANÇA PÚBLICA RC 29/2025 - Item 6	UNIDADE	BOINA MILITAR; MALHA 100% LA; CIRCULAR; TIPO FRANCESA; AZUL NOITE; TAMANHO 56 A 62. BOINA MILITAR; CONFECCIONADA EM MALHA 100% LA; NO FORMATO CIRCULAR DO TIPO FRANCESA; NA COR AZUL NOITE; NOS TAMANHOS DE 56 A 62 CM (A SEREM ESPECIFICADOS NO MOMENTO DO PEDIDO); COM FAIXA CILINDRICA DE 20MM DE ALTURA; ABA COM 35MM DEBRUADA COM COURO PRETO DE 0,5MM A 0,7MM DE ESPESSURA; ONDE PASSARA O CADARÇO PARA AJUSTE DA BOINA; CADARÇO CONFECCIONADO EM 72% POLIPROPILENO 28% ALGODÃO; PARTE INTERNA COM REFORÇO EM COURO (65X69)MM; SITUADO NO QUARTO ANTERIOR AO LADO DIREITO; DESTINADO A RECEBER NA PARTE EXTERNA O DESTINTIVO DA GUARDA CIVIL DE INDAIATUBA; FORRO CONFECCIONADO EM 62% ALGODÃO E 38% POLIESTER; APLICADO SOMENTE NA PARTE SUPERIOR INTERNA DO BOJO; COM DOIS ILHOSES EM ALUMÍNIO NA COR PRETA; APLICADOS NO LIMITE INFERIOR DA ABA; SEPARADOS 65MM UM DO OUTRO NO SENTIDO TRANSVERSAL; E A 30MM DA BASE; DESTINADOS A FACILITAR A CIRCULAÇÃO DE AR; BOTÃO DE PRESSÃO/FEMEA APLICADO ENTRE OS ILHOSES; A 0,8MM DA BASE; A BOINA DEVERÁ SER EM COR SÓLIDA LAVÁVEL E NÃO DESBOTAR; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA QUALQUER DEFEITO DE FABRICAÇÃO.
07 P	180 SEGURANÇA PÚBLICA RC 29/2025 - Item 7	UNIDADE	BOINA MILITAR; MALHA 100% LÃ; CIRCULAR; TIPO FRANCESA; PRETA; TAMANHOS DO 56 AO 62 CM. BOINA MILITAR; CONFECCIONADA EM MALHA 100% LA; NO FORMATO CIRCULAR DO TIPO FRANCESA; NA COR PRETA; NOS TAMANHOS DE 56 A 62 CM (A SEREM ESPECIFICADOS NO MOMENTO DO PEDIDO); COM FAIXA CILINDRICA DE 20MM DE ALTURA; ABA COM 35MM DEBRUADA COM COURO PRETO DE 0,5MM A 0,7MM DE ESPESSURA; ONDE PASSARA O CADARÇO PARA AJUSTE DA BOINA; CADARÇO CONFECCIONADO EM 72% POLIPROPILENO 28% ALGODÃO; NA COR PRETA; PARTE INTERNA COM REFORÇO EM COURO (65X69)MM; SITUADO NO QUARTO ANTERIOR AO LADO DIREITO; DESTINADO A RECEBER NA PARTE EXTERNA O DESTINTIVO DA GUARDA CIVIL DE INDAIATUBA; FORRO CONFECCIONADO EM 62% ALGODÃO E 38% POLIESTER; APLICADO SOMENTE NA PARTE SUPERIOR INTERNA DO BOJO; COM DOIS ILHOSES EM ALUMÍNIO NA COR PRETA; APLICADOS NO LIMITE INFERIOR DA ABA; SEPARADOS 65MM UM DO OUTRO NO SENTIDO TRANSVERSAL; E A 30MM DA BASE; DESTINADOS A FACILITAR A CIRCULAÇÃO DE AR; BOTÃO DE PRESSÃO/FEMEA APLICADO ENTRE OS ILHOSES; A 0,8MM DA BASE; A BOINA DEVERÁ SER EM COR SÓLIDA LAVÁVEL E NÃO DESBOTAR; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA QUALQUER DEFEITO DE FABRICAÇÃO.
13 P	80 SEGURANÇA PÚBLICA RC 29/2025 - Item 13	UNIDADE	BRAÇAL DE COURO TIPO VAQUETA NA COR PRETA COM 4 LETRAS METÁLICAS BRAÇAL DE COURO TIPO VAQUETA NA COR PRETA, ENCHIMENTO EM RECOURO E FORRO DE TECIDO PLUMA. EMBLEMA CONFECCIONADO E BORDADO, 4 LETRAS METÁLICAS COR DE OURO COM 30MM DE ALTURA, PARAFUSADAS NO BRAÇAL E FECHAMENTO EM VELCRO NA COR PRETA
14 P	40 SEGURANÇA PÚBLICA RC 29/2025 - Item 14	UNIDADE	BRAÇAL DE COURO TIPO VAQUETA NA COR PRETA COM 5 LETRAS METÁLICAS BRAÇAL DE COURO TIPO VAQUETA NA COR PRETA, ENCHIMENTO EM RECOURO E FORRO DE TECIDO PLUMA. EMBLEMA CONFECCIONADO E BORDADO, 5 LETRAS METÁLICAS COR DE OURO COM 30MM DE ALTURA, PARAFUSADAS NO BRAÇAL E FECHAMENTO EM VELCRO NA COR PRETA.
15 P	40 SEGURANÇA PÚBLICA	UNIDADE	BRAÇAL DE COURO TIPO VAQUETA NA COR PRETO; 3 LETRAS; BRAÇAL DE COURO TIPO VAQUETA NA COR PRETO, ENCHIMENTO EM RECOURO E FORRO DE TECIDO PLUMA. MEDIDA DO EMBLEMA COM



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

	RC 29/2025 - Item 15		DIÂMETRO DE 90MM CONFECCIONADO EM LOOP (LAÇO DE VELCRO) COSTURADO DO LADO EXTERNO NO CENTRO DO BRAÇAL. 3 LETRAS METÁLICAS COR DE OURO COM 30MM DE ALTURA, PARAFUSADAS NO BRAÇAL E FECHAMENTO EM VELCRO E BOTÃO DE PRESSÃO NAS CORES PRETAS.
--	----------------------	--	---

LOTE 11

Item	Quant.	Unid.	Descrição
25 R	200 SEGURANÇA PÚBLICA RC 29/2025 - Item 25	UNIDADE	LANTERNA TÁTICA 1200 LUMENS COM BATERIA 5000 MAH; RECARREGÁVEL LANTERNA TÁTICA; TIPO MAGNÉTICA, COM LUZ DE LED; COM BATERIA 5000 MAH; 1200 LUMENS; RECARREGÁVEL; PRODUZIDA EM LIGA DE ALUMÍNIO; COM OS MODOS ALTO; MÉDIO; BAIXO; ULTRABAIXO; BEACON SOS; STROBE, LUMENS 1200; 300; 55, 1; TEMPO DE EXECUÇÃO: 03:45H; 08H00H; 46H; 1500H; DISTÂNCIA MÁXIMA DE 200M; CONFIGURAÇÕES DE BATERIA: 1X21700 (INCLUÍDO); PICO DE INTENSIDADE DE FEIXE: 10200CD; RESISTENTE AO IMPACTO DE 01 METRO; À PROVA D'ÁGUA; COR PRETA; PESO APROXIMADO DE 897 GRAMAS SEM BATERIA, DIMENSÕES 157,98MM X 27,1MM (COMPRIMENTO X DIÂMETRO DO CORPO). ACOMPANHAM O ITEM 01 BATERIA; 1 CABO USB; 01 ADAPTADOR PARA BATERIA; 1 FIEL; 1 CLIP; 1 ANEL DE REPOSIÇÃO; 1 TAMPA DO INTERRUPTOR DE REPOSIÇÃO, 1 CORDÃO. GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO ITEM.
26 R	300 SEGURANÇA PÚBLICA RC 29/2025 - Item 26	UNIDADE	LANTERNA TÁTICA POLICE 70W LANTERNA TÁTICA POLICE 70W, COM 200 LUMENS DE POTÊNCIA, ZOOM DE FOCO REGULÁVEL, VARIANDO DE X1 ATÉ X2000, COM TRÊS TIPOS DE LUZ (BAIXA, ALTA E STROBO), ACIONAMENTO TRASEIRO E EMBORRACHADO, RESISTENTE À ÁGUA, EM ALUMÍNIO RESISTENTE, TAMANHO TOTAL DE 11 CM, ALCANCE MÁXIMO DE 100 METROS, COR PRETA, FUNCIONAMENTO 03 PILHAS AAA, ESTOJO DE NYLON COM PASSADOR DE CINTO E CAIXA PARA ACONDICIONAMENTO.

LOTE 12

Item	Quant.	Unid.	Descrição
03 P	40 SEGURANÇA PÚBLICA RC 29/2025 - Item 3	UNIDADE	BANDEIRA TÁTICA DE DUAS PONTAS, COR PRETA BANDEIRA; DUAS PONTAS; NA COR PRETA; EM FITA DE POLIAMIDA 32MM; ACABAMENTO ANTIABRASIVO; 02 (DOIS) PONTOS DE FIXAÇÃO; COM ALÇA ALCOCHOADA; COMPATÍVEL COM DIVERSOS MODELOS E TAMANHOS DE RIFLES; NAS MEDIDAS APROXIMADAS DE 197CM X 32MM X 2CM, PESO APROXIMADO DE 210G. COM GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.
04 P	40 SEGURANÇA PÚBLICA RC 29/2025 - Item 4	UNIDADE	BANDEIRA; EM NYLON E POLIÉSTER; BANHO ANTIABRASIVO; 3 PONTO DE FIXAÇÃO BANDEIRA; EM NYLON E POLIÉSTER; CONSTRUÇÃO CANALADA, ACABAMENTO ANTIABRASIVO; 3 (TRÊS) PONTO DE FIXAÇÃO; MOSQUETÃO E REGULADOR EM METAL; CAPA PARA COBERTURA DO MOSQUETÃO; CAPA ELÁSTICA PARA ADAPTAÇÃO AO COLETE; MEDINDO APROXIMADAMENTE 76 CM COMPRIMENTO X 32 MM LARGURA X 2 MM ESPESURA; COR PRETA- 3 PONTO DE FIXAÇÃO.
08 P	50 SEGURANÇA PÚBLICA RC 29/2025 - Item 8	UNIDADE	BOLSA EM LONA PARA FERRAMENTAS MATERIAL EM LONA DA BOLSA PARA FERRAMENTAS; LARGURA APROXIMADA DA BOLSA EM LONA PARA FERRAMENTAS; 200 MM; ALTURA APROXIMADA DA BOLSA EM LONA PARA FERRAMENTAS; 300 MM; CAPACIDADE APROXIMADA DE CARGA; 12 KG.
38 P	200 SEGURANÇA PÚBLICA RC 29/2025 - Item 38	UNIDADE	PORTA OBJETOS DE TAMANHO GRANDE; FEITO EM NYLON E RIPSTOP; FECHAMENTO POR ZIPER; MODULAR PORTA OBJETOS DE TAMANHO GRANDE; FEITO EM NYLON E RIPSTOP; FECHAMENTO POR ZIPER; MODULAR; MEDIDAS APROXIMADAS 15 X 20 X



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

			5 CM; PESANDO APROXIMADAMENTE 120G; COM TIRAS PARA COLOCAÇÃO EM SUPORTES OU CINTOS
39 P	200 SEGURANÇA PÚBLICA RC 29/2025 - Item 39	UNIDADE	PORTA OBJETOS DE TAMANHO MÉDIO; FEITO EM RIPSTOP; FECHAMENTO POR ZIPER; MODULAR PORTA OBJETOS DE TAMANHO MÉDIO; FEITO EM RIPSTOP; FECHAMENTO POR ZIPER; MODULAR; MEDIDAS APROXIMADAS 15 X 15 X 5 CM; PESANDO APROXIMADAMENTE 100G; COM TIRAS PARA COLOCAÇÃO EM SUPORTES OU CINTOS

LOTE 13

Item	Quant.	Unid.	Descrição
20 R	200 SEGURANÇA PÚBLICA RC 29/2025 - Item 20	UNIDADE	DISTINTIVO DE BOINA DE 50 X 50 MM, COMPOSTO DE 2 PEÇAS; DOURADO DISTINTIVO DE BOINA DE 50 X 50 MM, COMPOSTO DE 2 PEÇAS, 1 COROA DE LOROS NA PARTE EXTERNA E UM ESCUDO COM O BRASÃO DA CIDADE DE INDAIATUBA AO CENTRO, CIRCUNDADO PELA INSCRIÇÃO GUARDA CIVIL INDAIATUBA; AMBAS AS PEÇAS SERÃO ESTAMPADAS EM LATÃO ASTM B36 DOURADO E BANHADAS ELETROLITICAMENTE COM NÍQUEL BRILHANTE E APLICADO ESMALTE ACRÍLICO NAS CORES DA CIDADE E DA GUARDA
21 R	200 SEGURANÇA PÚBLICA RC 29/2025 - Item 21	UNIDADE	DISTINTIVO DE BOINA DE 50 X 50 MM, COMPOSTO DE 2 PEÇAS; PRATA DISTINTIVO DE BOINA DE 50 X 50 MM, COMPOSTO DE 2 PEÇAS, 1 COROA DE LOROS NA PARTE EXTERNA E UM ESCUDO COM O BRASÃO DA CIDADE DE INDAIATUBA AO CENTRO, CIRCUNDADO PELA INSCRIÇÃO GUARDA CIVIL INDAIATUBA; AMBAS AS PEÇAS SERÃO ESTAMPADAS EM LATÃO ASTM B36 PRATA E BANHADAS ELETROLITICAMENTE COM NÍQUEL BRILHANTE E APLICADO ESMALTE ACRÍLICO NAS CORES DA CIDADE E DA GUARDA

LOTE 14 – COTA PRINCIPAL

Item	Quant.	Unid.	Descrição
45 P	400 SEGURANÇA PÚBLICA RC 29/2025 - Item 46	PAR	TÊNIS ESPORTIVO 35 AO 45 TÊNIS ESPORTIVO PARA CORRIDA TAMANHO 35 AO 45; UNISSEX; FECHAMENTO CADARÇO; CANO BAIXO; MATERIAL PREDOMINANTE; MESH; PESO VARIA DE ACORDO COM A NUMERAÇÃO ENTRE 215G A 270G; CABEDAL; MALHA SUPERIOR LEVE PARA VENTILAÇÃO E AJUSTE CONFORTÁVEL; ENTRESSOLA; COM PALMILHA EM EVA; SOLADO; BORRACHA DE ALTA ABRASÃO ADICIONA NA ÁREA DE MAIOR DESGASTE; COR PRETA; PARA USO EM RUA E ESTEIRA.

LOTE 15 – COTA RESERVADA

Item	Quant.	Unid.	Descrição
23 P	40 SEGURANÇA PÚBLICA RC 29/2025 - Item 23	PAR	JOELHEIRA TÁTICA; PRETO FOSCO JOELHEIRA TÁTICA; COMPOSTA DE SISTEMA DE ENGATE RÁPIDO, VELCRO E FIVELA, TAMANHO ÚNICO, DIMENSÕES 23CM X 19,5CM, COURAÇA; NA COR PRETA FOSCO ANTIRREFLEXO; ESTRUTURA EXTERNA CONFECCIONADA EM POLÍMERO DE ALTÍSSIMA RESISTENCIA A ABRASÃO E CHOQUE, COM ADERÊNCIA MESMO EM TERRENOS LISOS E MOLHADO; ESTRUTURA INTERNA CONFECCIONADA EM ESPUMA MICROPOROSA DE PVC ALTA DENSIDADE DE APROXIMADAMENTE 15MM DE ESPESSURA; FACE INTERNA DA ESTRUTURA EM 100% POLIÉSTER(ULTIMA CAMADA OU CAMADA DE CONTATO); CAPA EXTERNA DA COURAÇA EM 100% POLIPROPILENO DE ALTA RESISTENCIA NÃO REFLETIVA; CAPA EXTERNA DA COURAÇA COM FORMATO OVAL COM CURVATURA ANATÔMICA; MEDINDO APROXIMADAMENTE 180MM DE COMPRIMENTO X 165MM DE LARGURA; COURAÇA FIXADA NA ESTRUTURA ATRAVÉS DE ARRUELAS DUPLAS EM AÇO DE 16MM DE DIÂMETRO NA CORDO PRODUTO; ESTRUTURA DA JOELHEIRA COM DIMENSÕES APROXIMADA DE 235MM DE COMPRIMENTO X 150MM DE LARGURA; CINTAS DE FIXAÇÃO CONFECCIONADAS EM ELÁSTICO DE ALTA PERFORMANCE E RESISTENTES A ABRASÃO; FIXADAS NA LATERAL INTERNA DA JOELHEIRA COM COSTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

			EMBUTIDA E DUPLA; COM DIMENSÃO APROXIMADA DE 350MM DE COMPRIMENTO X 40MM DE LARGURA; DOTADA DE DISPOSITIVO DE FECHAMENTO DO TIPO GANCHO/ARGOLA; COM NYLON ULTRA RESISTENTE E LEVE COM 40 MM DE ABERTURA; COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 45 MM X 55MM; CONEXÃO DOS PASSANTES ATRAVÉS DE COSTURAS: LINHA 30 EM POLIAMIDA; COM ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO DO USUÁRIO FIXADA NA PARTE INTERNA DA JOELHEIRA
--	--	--	---

LOTE 16 – COTA RESERVADA

Item	Quant.	Unid.	Descrição
24 R	300 SEGURANÇA PÚBLICA RC 29/2025 - Item 24	KIT	KIT COLDRE EM POLÍMERO DE ALTA RESISTÊNCIA; PARA PISTOLA; COM FITA DE PERNA E ADAPTADORES DE GUARDA-MATO E CINTURA. KIT COLDRE PARA PISTOLA; FABRICADO EM POLÍMERO DE ALTA RESISTÊNCIA; COR PRETA; COMPATÍVEL COM PISTOLAS TAURUS MODELOS: PT 838 (CALIBRE .380); TH 380 (CALIBRE .380); 59S (CALIBRE .380); 59 (CALIBRE .380); 58 HC (CALIBRE .380) E TS9 LUGGER (CALIBRE 9MM); CONTANDO COM NO MÍNIMO 06 ADAPTADORES DE GUARDA-MATO REMOVÍVEIS PARA AJUSTE DE RETENÇÃO PASSIVA, EVITANDO QUE A ARMA FIQUE SOLTA NO COLDRE; COM SISTEMA DE TRAVAMENTO DUPLO QUE EVITE O DESTRAVAMENTO ACIDENTAL/INDEVIDO DO COLDRE; TRAVA DE SEGURANÇA DO TIPO ALÇA ANTI-ARREBATAMENTO; REVESTIMENTO INTERNO EM COURO LEGÍTIMO; COM CATRACA ROTATIVA QUE PERMITA A ANGULAÇÃO DO COLDRE EM SUA BASE FACILITANDO O MANUSEIO DA ARMA; ADAPTADOR DE CINTURA FABRICADO EM POLÍMERO DE ALTA RESISTÊNCIA; COM PLATAFORMA PROJETADA PARA SEGUIR A ANATOMIA DA CINTURA; PASSADOR DE CINTO DE ATÉ 55MM; FITA EMBORRACHADA ADERENTE COM 90 CM DE COMPRIMENTO E FECHO DE 03 PONTOS; POSSIBILIDADE DE USAR O ADAPTADOR SEM A FITA EMBORRACHADA; MODELO DESTRO OU CANHOTO (A SER DEFINIDO NO MOMENTO DO PEDIDO). MEDIDAS APROXIMADAS DO COLDRE: 22,2CM DE COMPRIMENTO X 10 CM DE LARGURA X 5,5 CM DE ESPESSURA. MEDIDAS APROXIMADAS DO ADAPTADOR DE CINTURA: 16,8 CM DE COMPRIMENTO X 10 CM DE LARGURA X 2,6 CM DE ESPESSURA. KIT COMPOSTO POR 01 COLDRE; 01 ADAPTADOR DE CINTURA; NO MÍNIMO 06 ADAPTADORES DE GUARDA-MATO; 01 FITA DE FIXAÇÃO PARA PERNA; 01 CHAVE PARA AJUSTE; COMPATÍVEL COM PISTOLAS TAURUS CALIBRES .380 E 9MM. COLDRE ACONDICIONADO POR UNIDADE EM EMBALAGEM PRÓPRIA INDIVIDUAL; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO ITEM

LEGENDA DE COTA PRINCIPAL E RESERVADA:

- Os itens que possuem a letra “P” na frente do número do item (Exemplo: **01 P**) pertencem à **Cota Principal**, os quais todas as empresas poderão participar.
- Os itens que possuem a letra “R” na frente do número do item (Exemplo: **01 R**) pertencem à **Cota Reservada**, os quais apenas as licitantes enquadradas como ME/EPP/MEI poderão participar.

TERMO DE REFERÊNCIA

OBSERVAÇÃO: Não serão aceitos itens recondicionados e remanufaturados.

Os prazos de garantia especificados nos descritivos começarão a contar a partir da data de entrega dos itens instalados.

JUSTIFICATIVA

A aquisição dos acessórios algema punho, balaclava, boina, bota cano curto, bota tática, cinto tático, coldres e outros que atenderá as necessidades da Guarda Civil. Os benefícios serão garantir a padronização, a economicidade e eficiência na gestão de recursos públicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

A estimativa da quantidade a ser adquirida de cada item foi baseada nas necessidades dos guardas civis nas reposições de materiais e na eficiência operacional.

O agrupamento dos itens por lotes se deve a viabilidade técnica e econômica, tendo em vista o local de entrega e o valor dos objetos a serem adquiridos. Esse agrupamento não só reduzirá consideravelmente os riscos de execução como também irá permitir propostas mais consistentes e econômicas por parte dos licitantes, e irá permitir uma melhor seleção de empresas, pois as licitantes deverão atender todas as capacidades e competências estabelecidas no Edital para a efetiva participação no certame, evitando assim que empresas sem a devida qualificação interfiram num processo cujo objetivo é a seleção de uma empresa realmente capaz de atender as necessidades da instituição com eficiência e qualidade.

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS PARA O FORNECIMENTO DO OBJETO:

O fornecimento dos materiais táticos deverá ser realizado por empresa especializada que tenha atividade econômica compatível com o objeto, devendo estar devidamente regulamentada e autorizada por órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente.

Os acessórios devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes.

A empresa deverá apresentar, obrigatoriamente, junto da proposta, catálogo dos produtos ofertados e amostras contendo, no mínimo, marca, modelo e descrição completa para que os gestores das Secretarias possam avaliar se os itens atendem ao que foi solicitado nos descritivos técnicos.

A contratada deverá fornecer diretamente os materiais táticos, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

Materiais táticos entregues em desacordo com as especificações técnicas ou com algum defeito de fabricação, serão devolvidos, impreterivelmente.

A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues.

A contratada deve aplicar critérios de sustentabilidade, no sentido de adotar medidas que preservem o meio ambiente, utilizando, preferencialmente, em seus serviços, produtos recicláveis, biodegradáveis, atóxicos, e com possibilidades de reuso.

Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, entrega e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos.

AMOSTRAS:

Prazo de entrega:

Após o término da sessão, a empresa terá 15 dias para entregar as amostras de todos os itens listados abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ITEM 01- ALGEMA PUNHO AÇO INOXIDÁVEL, C/ TRAVA CATRACA FECH. 3 DENTES, 400 KG TRAÇÃO

ITEM 10 - BOTA CANO CURTO Nº 35 AO 45

ITEM 11 - BOTA CANO LONGO Nº 35 AO 45

ITEM 12 - BOTA TATICA TAMANHO 37 CM A 45 CM

ITEM 13- BRAÇAL DE COURO TIPO VAQUETA NA COR PRETA 4 LETRAS METALICAS

ITEM 14- BRAÇAL DE COURO TIPO VAQUETA NA COR PRETA 5 LETRAS METALICAS

ITEM 15- BRAÇAL DE COURO TIPO VAQUETA NA COR PRETA 3 LETRAS

ITEM 16- CAPA PARA COLETE

ITEM 17 – CINTO TÁTICO EM POLIAMIDA DE USO DA GUARDA CIVIL- SISTEMA DE ABERTURA POR TRÊS PONTOS

ITEM 18- COLDRE EM POLIAMIDA PARA PISTOLA PARA GUARDA CIVIL

ITEM 25- LANTERNA TÁTICA 1200 LUMENS COM BATERIA 5000 MAH; RECARREGÁVEL

ITEM 26 – LANTERNA TÁTICA POLICE 70W

ITEM 31 – PORTA ALGEMA EM POLIAMIDA DE USO DA GUARDA CIVIL

ITEM 46 - TORNQUETE.

Local de entrega: Engenheiro Fábio Roberto Barnabé, 2800, CEP 13331-900, Jd. Esplanada II, Indaiatuba/SP (Departamento de Licitações).

TODAS AS BOTAS (ITENS 10, 11 e 12):

1) Construção em couro legítimo 100% napa vacuum, com acabamento/tratamento que proporcione um efeito de brilho permanente sem necessidade de engraxamento.

ITEM 10 - BOTA CANO CURTO Nº 35 AO 45

Laudos técnicos, emitidos por Laboratório credenciado ao Ministério do Trabalho (IPT ou similar) na área de análise em calçados, comprovando as características técnicas mínimas exigidas nos itens citados abaixo:

2.1 – Cabedal

2.2 – Forração (Poliamida/Poliéster)

2.6 – Palmilha de Montagem

2.7 – Palmilha de Limpeza

2.9 – Solado

2.9.1 – Escorregamento

2.9.2 – Absorção de Energia



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

OBS: Os laudos técnicos apresentados deverão ter como base as normas atualmente vigentes no país as quais estão descritas no diário oficial da união; são elas:

ABNT NBR ISO 20344 – Métodos de ensaios em calçados

ABNT NBR ISO 20347 – Calçado ocupacional

Além dos laudos técnicos comprovando a qualidade do material usado na construção do calçado, sob pena de desclassificação, a empresa deverá apresentar laudo técnico de conforto segundo tabela abaixo.

Normas	Ensaio	Resultados
ABNT NBR 14835/11	Massa do Calçado	Normal ou Confortável
ABNT NBR 14836/11	Pico de Pressão na região do calcâneo	Abaixo de 230 KPa
	Pico de Pressão na região dos metatarsos	Abaixo de 230 KPa
ABNT NBR 14837/11	Temperatura interna	Normal ou Confortável
ABNT NBR 14838/11	Índice de Amortecimento	Maior ou igual a 80%
ABNT NBR 14839/11	Índice de Pronação	Normal ou Confortável
ABNT NBR 14840/11	Percepção de Calce	Confortável
	Marcas/Leões	Confortável

Obs.: Deverão estar todos em nome do fabricante do calçado ofertado (não serão aceitos laudos em nome de fabricante diferente da ofertada pela empresa e não serão aceitos laudos em nome de vários fabricantes, sob pena de desclassificação).

ITEM 11 - BOTA CANO LONGO Nº 35 AO 45



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Laudos técnicos, emitidos por Laboratório credenciado ao Ministério do Trabalho (IPT ou similar) na área de análise em calçados, comprovando as características técnicas mínimas exigidas nos itens citados abaixo:

2.1 – Cabedal, 2.3 – Forro da parte traseira do cano, 2.5 – Forro da Gáspea (napa), 2.13 – Palmilha de Montagem, 2.14 – Palmilha de Limpeza, 2.16 – Solado, 2.16.1 – Escorregamento em Piso Cerâmico, 2.16.2 – Escorregamento em Piso de Aço, 2.17 – Absorção de Energia

ABNT NBR ISO 20344 – Métodos de ensaios em calçados

ABNT NBR ISO 20347 – Calçado ocupacional

Além dos laudos comprovando as características técnicas dos materiais, a empresa deverá apresentar também laudo técnico com níveis mínimos de conforto, atendendo rigorosamente a tabela abaixo. Tal laudo deverá ser apresentado com foto do calçado.

Normas	Ensaio	Resultados
ABNT NBR 14836/11	Pico de Pressão na região do calcâneo	Confortável
	Pico de Pressão na região dos metatarsos	Confortável
ABNT NBR 14837/11	Temperatura interna	Normal ou Confortável
ABNT NBR 14838/11	Índice de Amortecimento	Maior ou igual a 85%
ABNT NBR 14839/11	Índice de Pronação	Normal ou Confortável
ABNT NBR 14840/11	Percepção de Calce	Confortável
	Marcas/Leões	Confortável

Obs.: Deverão estar em nome da fabricante do calçado ofertado (não serão aceitos laudos em nome de fabricante diferente da ofertada pela empresa e não serão aceitos laudos em nome de vários fabricantes, sob pena de desclassificação)

ITEM 12 - BOTA TATICA TAMANHO 37 CM A 45 CM



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

1) O Presente Memorial Descritivo fixa as características exigíveis à aquisição de Bota Tática e estabelece as condições técnicas para o seu recebimento e relatórios de ensaios.

1.2) Bota Tática de alta performance, confeccionada em couro semi-cromo preto, acabamento liso, Hidrofugado, partes do cano e lingueta em tecido plano náilon de alta tenacidade, forro interno composto por poliamida/poliéster, passadores compostos por náilon polímero inseridos através de costuras, zíper nas laterais internas para facilitar o calce com peça em couro e velcro na parte superior para evitar que o zíper desça, acolchoado na borda superior do cano, palmilha de montagem antiperfuração não metálica, palmilha de limpeza em látex ou biolátex e solado bicomponente.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1. CABEDAL/GASPEA, couro bovino de 1ª. qualidade, macio, preto, semi-cromo, hidrofugado

2.2 PARTES DO CANO E LINGUETA/TECIDO DO CANO/TECIDO DO CABEDAL, em tecido náilon poliéster de alta tenacidade, cor preta. O náilon deverá conter tratamento a fungos e bactérias como exigência na tabela abaixo. Na parte interna da língua deverá conter etiqueta com marca do produto inseridas através de colagem e costura, nesta deverá conter a numeração do calçado, mês e ano da fabricação do calçado; acolchoado na lateral do cano com espuma PU, conforme especificações:

Especificações do tecido plano Nylon **Imagem ilustrativa do cano**



2.3 FORRO, forro/forração composto por poliamida/poliéster, rápida dispersão da transpiração, acelerado transporte da umidade, completamente respirável, toque macio e confortável e superior resistência à abrasão, com os seguintes dados técnicos:

Especificações do forro/forração

2.4 PASSADORES, 8 peças de passadores (por pé) em polímero (náilon) tipo gota, 2 peças (por pé) de passador de ganchos de retenção em polímero (náilon) e 6 peças (por pé) de ganchos em polímero (náilon), todos inseridos através de costuras simples evitar solturas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Imagem dos passadores



2.5 ATACADOR, em poliéster na cor preta, com ponteiros em acetato, comprimida ou plastificada, com os seguintes dados técnicos:

Especificações do atacador

2.6 BORDA SUPERIOR, borda superior acolchoada com espuma PU, formando gomos para melhor conforto e estética revestido na parte exterior e interior em couro tipo napa, com as seguintes especificações:

Especificações do couro tipo napa

Espessura	Mínimo 0,80 mm Média dos corpos de prova
Rasgamento	Mínimo 60 N Média dos corpos de prova

Especificação Espuma PU

Espessura	9,5 mm $\pm 3\%$
Densidade (Kg/m ³)	Mínimo 40 Kg/m ³

2.7 BIQUEIRA E CONTRAFORTE INTERNO, material termoplástico, conformado termicamente, resistente, revestido/reforçada em poliéster, absorvente, com as seguintes especificações:

Especificações do contraforte

Espessura	1,90mm $\pm 5\%$
Determinação do tipo de Material	Resina termoplástica e poliéster



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Especificações da biqueira

Espessura	1,70mm $\pm$ 5%
Determinação do tipo de Material	Resina termoplástica e poliéster

2.8 PALMILHA DE MONTAGEM, palmilha à prova de perfuração confeccionada em 100% poliéster, impregnado e termoligado quimicamente com resina poliuretânica, dublada com adesivo termoplástico. Palmilha dublada em manta não tecido na região externa do pé do usuário para maior adesão na montagem.

Especificações da palmilha de montagem

Determinação da espessura		Mínimo 4,30 mm
Absorção e dessorção de água		Absorção de água: Mínimo 130 mg/cm ² Dessorção de água: Mínimo 99%
Comportamento térmico e químico em palmilhas não metálicas	Alta temperatura	Sem danos
		Não deve haver penetração com aplicação de 1100 N
	Baixas temperaturas	Sem danos
		Não deve haver penetração com aplicação de 1100 N
	Solução ácida	Sem danos
		Não deve haver penetração com aplicação de 1100 N
	Solução básica	Sem danos
		Não deve haver penetração com aplicação de 1100 N
	Óleo combustível	Sem danos
		Não deve haver penetração com aplicação de 1100 N



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Resistencia a flexão EM 12568/10	1.000.000(Um milhão) de flexões Direito: sem danos Esquerdo: sem danos
Resistencia a abrasão ABNT NBR ISSO 20.344/15	Sem ocorrência de danos

2.9 PALMILHA INTERNA DE LIMPEZA; palmilha em látex ou biolátex, com sistema de absorção de impactos, respirável, tratamento contra fungos e bactérias, efeito memória, alta absorção e dessorção de água, dublada em tecido respirável com as seguintes especificações técnicas:

2.10 ZÍPER DE NYLON; nas laterais internas do cano, comprimento de 18cm, para o número 40, devendo aumentar ou diminuir conforme a numeração. No fechamento do zíper deverá conter uma peça em couro, com velcro, medindo 4,5cm x 2,5cm com a função de prender o cursor do zíper, com as seguintes especificações técnicas:

Especificações do Zíper/Fecho eclair

Resistência a tração transversal	Mínimo 915 N
----------------------------------	--------------

Especificações Velcro

Força de fechamento de fecho de contato – Primeira Abertura (Método 1) Satra TM 123:2018	Largura útil – 20,0mm ± 5% Mínimo 0,19 N/mm – Sem fadiga
Força de fechamento de fecho de contato – Cisalhamento (Método 3) Satra TM 123:2018	Largura útil – 20,0mm ± 5% Mínimo 110,0Kpa

Imagem do zíper





PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

2.11 SOLADO; bicomponente constituído por sola em borracha alto grip legítima cor preta e entressola em poliéster/poliuretano. Deverá ser blaqueado (costurado) apenas na região do bico para evitar descolamento, a blaqueação será de um lado a outro (centralizado) iniciando onde existira detalhe em V e terminando do outro lado onde haverá uma pequena abertura (grau). A blaqueação (costura) deverá ser feita sobre a canaleta desenhada no solado, tendo no mínimo 15 centímetros de área costurada, tendo por base o tamanho 40. O detalhe em V tem a função de ajudar na flexibilidade do calçado. (não serão aceitos solados que não possuírem o detalhe em V, sob pena de desclassificação). Na região do enfranque deverá conter o nome da fabricante do calçado bem como a fabricante do solado (Este deverá ter sido inserido na fabricação do solado, não serão aceitos qualquer tipo de logomarca ou marca inseridos através de colagem). Ele deve seguir as seguintes especificações técnicas:

2.11.1 O solado deve atender aos requisitos de ensaio de resistência ao escorregamento piso de cerâmica e aço, conforme:

Especificações – Escorregamento em Piso Cerâmico

Resistência ao escorregamento – plano	Mínimo 0,53
Resistência ao escorregamento – salto	Mínimo 0,47

Especificações – Escorregamento em Piso de Aço

Resistência ao escorregamento – plano	Mínimo 0,21
Resistência ao escorregamento – salto	Mínimo 0,20

2.11.2 O solado deve absorver energia (impacto) na região do calcanhar conforme orientativo abaixo:

Especificações – Energia absorvida

Absorção de energia na região do calcanhar	Mínimo 30 J
--	-------------

2.11.3 O calçado deve proporcionar ao usuário isolamento contra calor conforme orientativo abaixo:

Especificações

Determinação da isolamento contra o calor	Aumento da temperatura após 30 minutos a 150°C – aumento máximo de 9 °C
	Temperatura após 30 minutos de ensaio a 150°C – temperatura máxima de 35°C



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

2.12 Altura do cano

A altura do calçado deverá ter internamente 21,5 cm (medindo internamente da palmilha de limpeza até a parte mais alta do cano – na lateral dos passadores). A tolerância de medidas será de 1,0cm para mais ou para menos. Todas as medidas exigidas no devido descritivo técnico foram baseadas no número 40 podendo aumentar ou diminuir de acordo com sua devida numeração.

3 - Dos Laudos Técnicos que deverão ser apresentados:

Laudos técnicos, emitidos por Laboratório credenciado ao Ministério do Trabalho e/ou Inmetro (IPT, IBTEC ou similar) na área de análise em calçados, comprovando as características técnicas mínimas exigidas nos itens citados abaixo:

- 2.1 – Cabedal (couro)
- 2.2 – Cano e Lingueta (Náilon)
- 2.3 – Forro/forração Interna
- 2.5 – Atacador (cadarço)
- 2.6 – Napa e Espuma de PU
- 2.7 – Biqueira e Contra Forte
- 2.8 – Palmilha de Montagem
- 2.9 – Palmilha Interna de Limpeza
- 2.10 – Zíper e Velcro
- 2.11 – Solado (borracha/tapete de borracha e entressola)
 - 2.11.1 – Solado - Escorregamento (Aço e Cerâmico)
 - 2.11.2 – Solado – Absorção de Energia
 - 2.11.3 – Solado – Isolação contra calor

OBS: Juntamente com os laudos a os licitantes deverão apresentar uma amostra do material N° 40, para que o órgão analise a qualidade do material, o calce e a estética podendo esta ser danificada a fim de melhor verificação dos materiais usados em sua construção. Poderá também a comissão aprovar ou reprovar as devidas amostras.

4 - EMBALAGEM

Embalagem Individual: deverá se embalada individualmente em caixa de papelão ondulado duplex 450grs. impressa em máquina flexografica, externamente deverá conter o modelo do calçado bem como numeração contida na caixa. (Inclusive na amostra apresentada).

Embalagem Coletiva: Deverá ser acondicionada com dez pares de bota, em caixa de papelão ondulado, duplex 450grs, contendo a numeração dos calçados nela contidos e dados do fabricante.

ITEM 13- BRAÇAL DE COURO TIPO VAQUETA NA COR PRETA 4 LETRAS METALICAS

Braçal de couro tipo vaqueta na cor preta, enchimento em recouro e forro de tecido pluma. Emblema confeccionado e bordado, 4 letras metálicas cor de ouro com 30mm de altura, parafusadas no braçal e fechamento em velcro na cor preta.

ITEM 14- BRAÇAL DE COURO TIPO VAQUETA NA COR PRETA 5 LETRAS METALICAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Braçal de couro tipo vaqueta na cor preta, enchimento em recouro e forro de tecido pluma. Emblema confeccionado e bordado, 5 letras metálicas cor de ouro com 30mm de altura, parafusadas no braçal e fechamento em velcro na cor preta.

ITEM 15- BRAÇAL DE COURO TIPO VAQUETA NA COR PRETA 3 LETRAS

Braçal de couro tipo vaqueta na cor preto, enchimento em recouro e forro de tecido pluma. Medida do emblema com diâmetro de 90MM confeccionado em Loop (laço de velcro) costurado do lado externo no centro do braçal. 3 letras metálicas cor de ouro com 30mm de altura, parafusadas no braçal e fechamento em velcro e botão de pressão nas cores pretas.

ITEM 01- ALGEMA PUNHO AÇO INOXIDÁVEL, C/ TRAVA CATRACA FECH. 3 DENTES, 400 KG TRAÇÃO

Algema de punho; confeccionada em aço inoxidável; com trava e catraca de fechamento com três dentes; chave microfundida; suportando no mínimo 400kg de tração; na algema deverá estar gravado nome do fabricante com número de série com 6 dígitos; garantia mínima de 2 anos a partir da data de entrega; deverá ser apresentado laudo de avaliação emitido pelo "ipt" sp atestando a resistência da algema e demais exigências constantes no descritivo do item

ITEM 16- CAPA PARA COLETE

Tamanhos: p ao gg. Capa para colete balístico; modelo tático modular sistema molle com fita de alta tenacidade capaz de suportar até 80k de carga modulada; confeccionado em dupla camada cordura 1000d com revestimento em nylon impermeabilizante; gramatura tecido 3d mesh 6mm respirável; molde slim na medida do painel; armação em compartimento compatível com painéis e placas balísticas; costura estilo paraquedas em poliamida 66; na cor preta; com tratamento do tipo antimicrobiano no tecido interno; repelente a água; base sustentadora de painel balístico reforçada; fixado ao corpo através de fita abdominal elástica com fechamento em tecido aderente; tecido aderente para a fixação de patches; permitindo regulagem de ajuste ao corpo de ate de altura e largura; regulagem de altura efetuada por alças confeccionadas no mesmo tecido da capa; alças do ombro permitindo ajuste de ate alça de resgate reforçada; alça em tecido interno aveludado; brasão tamanho padrão; incluso tarjeta destacável na cor preta; com velcro em seu verso para fixação em local próprio na capa de colete (peitoral superior direito); medindo 10 x 2 cm (comprimento x altura); com inscrições bordadas em alta definição na cor cinza; fonte times new roman 10mm; do nome de guerra e tipo sanguíneo do servidor; emborrachado na cor preta; com velcro em seu verso para fixação no dorso da capa; medindo 25 x 10 cm (comprimento x altura); com inscrições estampadas na cor cinza; de acordo com layout e matriz para estampagem a ser fornecida pela prefeitura de indaiatuba; tamanhos; nomes; layout e inscrições a serem definidos no momento do pedido; garantia contra defeitos de fabricação de até 12 meses

ITEM 17 – CINTO TÁTICO EM POLIAMIDA DE USO DA GUARDA CIVIL- SISTEMA DE ABERTURA POR TRÊS PONTOS

Cinto; corpo do cinto; fita de 50mm de largura; por 1300mm de comprimento; confeccionado em poliamida (cordura 1000) preto no lado externo; sem furações ou ilhoses; enchimento de etil vinil acetato (eva) de 3mm espessura e colado ao recouro de 1mm e forrado internamente com poliamida (cordura 1000); tendo em toda sua extensão velcro em poliamida para regulagem da cintura; será debruado em costura dupla paralela em toda volta com fita de poliamida de 25 mm; tendo um passador de fita de poliamida de 25mm em cada extremidade para ajuste da fivela; possui uma fivela de poliamida de 50mm; do tipo engate rápido; na cor preta e com acabamento fosco; com sistema de abertura por três pontos.

ITEM 18- COLDRE EM POLIAMIDA PARA PISTOLA PARA GUARDA CIVIL



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

COLDRE EM POLIAMIDA PARA PISTOLA -Confeccionado em poliamida (Cordura 1000), forrado com couro tipo vaqueta com espessura de 1 mm, possuindo entre os dois couros E.V.A. (Etil Vinil Acetato), uma chapa em aço SAE 1070 espessura 0,3 mm, costurado em todo seu contorno, e resultando em uma espessura total entre 3,4 e 3,6 mm. O coldre é debruado em toda sua volta com debrum de poliamida, medindo 25mm de largura por 0,6 de espessura; Chapa interna: deverá possuir três porcas devidamente fixadas para permitir a união do coldre à alça, por intermédio dos três parafusos allen inox cabeça abaulada M5 x 8mm Fechamento da arma no coldre: através de botão de pressão /100, em metal (latão); este botão de pressão será fixado na tira interna do coldre conjugadamente com uma chapa de aço inoxidável medindo 30 mm por 15 mm com as pontas arredondadas cuja finalidade é facilitar o acionamento do botão, havendo ainda o reforço de um rebite nesta fixação; O botão de pressão deverá ser fixado de modo que após o seu fechamento, a arma fique presa bem justa, não permitindo de maneira alguma que a mesma saia do coldre, sem a sua abertura; Alojamento da arma no coldre: devido às características peculiares próprias deste coldre, o mesmo deve proporcionar um encaixe perfeito da arma e um saque rápido suave e sem esforço; Alça: confeccionada em Poliamida Cordura 1000, tendo em todo o seu interior E.V.A. (Etil Vinil Acetato), uma chapa de aço SAE 1070 espessura 0,8 mm estampada de maneira a proporcionar uma angulação que afasta aproximadamente 2,5 cm o coldre, permitindo distância apropriada para uso do colete à prova de balas e maior conforto para sentar. A alça é debruada em toda sua volta com debrum de poliamida, medindo 25mm de largura por 0,6 de espessura. Possui três furos para fixação do coldre, os quais devem ser protegidos por ilhoses de latão com arruelas de aço inox;Enchimento: será feito em duas partes. A parte superior possui uma peça moldada de Poliamida PSA I com a propriedade de travar a arma. Este dispositivo trava a arma pelo seu guarda-mato, possibilitando o saque somente pelo usuário, tendo em vista que para ser destravada, ele deverá movimentar a arma para o lado interno do coldre. Sendo assim, fica descartada a possibilidade de outro indivíduo sacar a arma ou que ela caia do coldre. Sua fixação é feita através de 1 rebite frontal, 2 parafusos frontais e 2 parafusos traseiros (parafusos allen inox de cabeça abaulada). A parte inferior é composta de três tiras de neolite totalizando 8mm de espessura costurada com linha de poliamida cordonê 10. Fixação do coldre à alça: através de 03 parafusos allen inox cabeça abaulada, em aço oxidado, rosca M 5; Costuras: para o contorno do coldre, da alça, e do passador deverá ser utilizada linha de nylon nº. 30; para o fechamento do coldre linha cordonê nº. 10, e para o fechamento do passador linha de nylon nº. 30;

ITEM 25- LANTERNA TÁTICA 1200 LUMENS COM BATERIA 5000 MAH; RECARREGÁVEL
Lanterna tática; tipo magnética, com luz de led; com bateria 5000 mah; 1200 lumens; recarregável; produzida em liga de alumínio; com os modos alto; médio; baixo; ultrabaixo; beacon sos; strobe, lumens 1200; 300; 55, 1; tempo de execução: 03:45h; 08h00h; 46h; 1500h; dist ncia máxima de 200m; configurações de bateria: 1x21700 (incluído); pico de intensidade de feixe: 10200cd; resistente ao impacto de 01 metro; à prova d'água; cor preta; peso aproximado de 897 gramas sem bateria, dimensões 157,98mm x 27,1mm (comprimento x di metro do corpo). Acompanham o item 01 bateria; 1 cabo usb; 01 adaptador para bateria; 1 fiel; 1 clip; 1 anel de reposição; 1 tampa do interruptor de reposição, 1 coldre. Garantia mínima de 90 dias a partir da data de entrega do item.

ITEM 26 – LANTERNA TÁTICA POLICE 70W

Lanterna tática police 70w, com 200 lumens de potência, zoom de foco regulavel, variando de x1 até x2000, com tres tipos de luz (baixa, alta e strobo), acionamento traseiro e emborrachado, resistente a agua, em aluminio resistente, tamanho total de 11 cm, alcane maximo de 100 metros, cor preta, funcionamento 03 pilhas aaa, estojo de nylon com passador de cinto e caixa para acondicionamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ITEM 31 – PORTA ALGEMA EM POLIAMIDA DE USO DA GUARDA CIVIL

Porta algema: confeccionado em poliamida (Cordura 1000), com 100 mm de largura por 120 mm de altura e enchimento de Etil Vinil Acetato (EVA) de 3mm de espessura. O compartimento para a algema deverá ser em poliamida (Cordura 500) duplo e seu fechamento é feito através de velcro em poliamida. Sua fixação ao cinturão deve-se ao passador que possui na parte traseira confeccionado com cadarço de poliamida de 50mm de largura e possuir internamente velcro de 25mm de largura por toda a extensão do passador.

ITEM 46 - TORNIQUETE

Característica:

Equipamento de uso pré-hospitalar, de aperto manual que deve fazer cessar 100% a hemorragia massiva nas extremidades dos membros superiores e inferior e deve proporcionar ao usuário a autoaplicação do objeto.

O Funcionamento do torniquete deve ser dado pelo posicionamento justo de fita. Esta fita deve ser conectada a barra de tracionamento, que ao ser girada, traciona o sistema. Esse sistema (fita + barra de tração) deve proporcionar a distribuição igual de toda pressão exercida pelo tracionamento.

Deve possuir um sistema de fivela simples, para correto tracionamento que permita uma aplicação extremamente rápida e uma efetiva remoção de folgas.

Sua aplicação deve ser simplificada e existir um único protocolo para todas as aplicações.

Deve possuir barra de tracionamento, com sobressaltos nas extremidades, a fim de facilitar seu manejo, de localização fixa, que ao ser girada no próprio eixo, traciona o sistema, produzindo a oclusão sanguínea no membro.

Deve possuir sistema de travamento da barra de tracionamento, de modo simples que deve suportar o tracionamento para correta oclusão sanguínea.

Deve possuir placa de estabilização com bordas arredondadas para não pinçar a pele do usuário.

Deve possuir ponteira com cor diferente da fita de tração, com ponta chanfrada ou arredondada, para facilitar a passagem pela fivela.

Deve possuir um campo para anotação da hora da aplicação, em material que aceite qualquer tipo de caneta.

Deve possuir informações do fabricante, modelo, número de série/lote gravados no torniquete.

Deve acompanhar manual com instruções de uso em português.

Deve possuir registro junto a ANVISA, e constar etiqueta fixada na embalagem do torniquete, informando todos os dados do importador, conforme determinação da

Desenhado para ser aplicado em todas as condições climáticas.

Dimensões mínimas aberto: 95 cm; Largura: 38 cm;

Conformidade: obrigatório ANVISA com estudos que comprovem a eficiência. Pode ter Certificação Europeia – CE ou junto ao Co-TCCC.

EXECUÇÃO, GESTÃO E PAGAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

O fornecimento deverá seguir o acordado abaixo:

a) As empresas vencedoras deverão apresentar amostras de alguns itens como: **ITEM 01- ALGEMA PUNHO AÇO INOXIDÁVEL, C/ TRAVA CATRACA FECH. 3 DENTES, 400 KG TRAÇÃO; ITEM 10 - BOTA CANO CURTO Nº 35 AO 45 ; ITEM 11 - BOTA CANO LONGO Nº 35 AO 45; ITEM 12 - BOTA TÁTICA TAMANHO 37 CM A 45 CM; ITEM 13- BRAÇAL DE COURO TIPO VAQUETA NA COR PRETA 4 LETRAS METÁLICAS; ITEM 14- BRAÇAL DE COURO TIPO VAQUETA NA COR PRETA 5 LETRAS Metálicas; ITEM 15- BRAÇAL DE COURO TIPO VAQUETA NA COR PRETA 3 LETRAS ; ITEM 16- CAPA PARA COLETE; ITEM 17 – CINTO TÁTICO EM POLIAMIDA DE USO DA GUARDA CIVIL- SISTEMA DE ABERTURA POR TRÊS PONTOS; ITEM 18- COLDRE EM POLIAMIDA PARA PISTOLA PARA GUARDA CIVIL; ITEM**



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

25- LANTERNA TÁTICA 1200 LUMENS COM BATERIA 5000 MAH; RECARREGÁVEL; **ITEM 26 –** LANTERNA TÁTICA POLICE 70W; **ITEM 31 –** PORTA ALGEMA EM POLIAMIDA DE USO DA GUARDA CIVIL E **ITEM 46 –** TORNQUETE, lembrando que deve atender com a exatidão das especificações dos descritivos.

b) A contratada deverá seguir rigorosamente as especificações descritas neste documento. Em caso de não conformidade, o fornecedor será responsável pela substituição das vestimentas e dos equipamentos sem custos adicionais.

c) A contratada deverá fornecer diretamente os materiais táticos, não podendo transferir a responsabilidade pela premiação licitada para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

d) A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos acessórios.

e) A contratada deverá fornecer diretamente os acessórios táticos, não podendo transferir a responsabilidade pela premiação licitada para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

f) Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos.

VALIDADE E GARANTIA:

Prazo de validade:

Os materiais descritos neste Termo de Referência deverão ser realizados de acordo com o descritivo solicitado. O fiscal de contrato poderá solicitar a suspensão dos materiais quando entender que esteja em desconformidade com o objeto.

Garantia:

Só serão aceitos materiais que estiverem em conformidade com as especificações determinadas pela contratante. Em caso de desconformidade ou outros problemas, a contratada terá um prazo de 24 (vinte e quatro) horas para realizar a troca dos materiais que apresentarem desconformidades.

As regras estabelecidas neste termo de referência, especialmente aqueles referentes a prazos, poderão ser derogadas por outras previstas em legislação específica, se adotado procedimento de contratação que deva observar regras incompatíveis com aquelas aqui estabelecidas.

DEMAIS EXIGÊNCIA E SOLICITAÇÕES:

As penalidades em caso de descumprimento das cláusulas estipuladas estão previstas na minuta da ata de registro de preços.

Fica estipulado que as informações constantes neste termo de referência se complementam com as exigências do edital e a minuta da ata de registro de preços que compõem o processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ANEXO II – DECLARAÇÕES

(Solicitamos encaminhar juntamente com os documentos de habilitação, sua ausência não será motivo de desclassificação, mas a licitante poderá ser advertida)

A empresa (razão social), CNPJ nº, Inscrição Estadual nº, ou Inscrição Municipal nº, aqui devidamente representada pelo Sr(a), infra-assinado, DECLARA, por este e na melhor forma de direito, concordar com os termos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025**, dos respectivos documentos e anexos da Licitação, conforme abaixo especificado:

1) Declara ainda, que acatará integralmente quaisquer decisões que venham a serem tomadas pela Pregoeira e Equipe de apoio ou pela Administração da Prefeitura Municipal de Indaiatuba, quanto à habilitação, classificação e adjudicação, ressalvados os nossos direitos legais de recursos.

2) Declara para os devidos fins não possuir em seu quadro societário ou empresa individual, responsáveis ocupante de cargo público com o Município de Indaiatuba, Autarquias e Fundações.

3) Declara, outrossim, que não existe, até o presente momento, qualquer impedimento quanto à habilitação no presente certame e, que caso venham a conhecer, no decorrer do certame, comprometemo-nos a comunicá-los de imediato a Prefeitura Municipal de Indaiatuba.

4) Declara também, que não está participando desta licitação ou do mesmo item, com empresas cujos sócios tenham relações de parentesco entre si. Entende-se como relação de parentesco, por afinidade (o cônjuge, o companheiro, sogro, cunhado, nora, genro, padrasto, madrasta, enteado) ou por parente consanguíneo em linha reta (pai, mãe, filho, avô, bisavô, neto e bisneto) ou em linha colateral (irmãos, tios, sobrinhos) até o terceiro grau.

5) Declaramos que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

6) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto do Pregão Eletrônico e os termos constantes no presente certame, seus ANEXOS e do Regulamento do Sistema de Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias, e que temos totais condições de atender e cumprir todas as exigências ali contidas, inclusive as demais formalidades relativas à documentação que deverá ser apresentada para fins habilitação.

....., de de 2025

Nome e assinatura do representante legal
CPF nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ANEXO III

MINUTA 28

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/25

PREGÃO _____ Nº ____/25 - EDITAL Nº ____/25

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e cinco, na Cidade de Indaiatuba, Estado de São Paulo, na Prefeitura Municipal de Indaiatuba, sito na Av. Engenheiro Fábio Roberto Barnabé, nº 2.800, Jardim Esplanada II, CEP 13.331-900, de um lado o Município de Indaiatuba, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob nº 44.733.608/0001-09, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, **CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO**, brasileiro, casado, dentista, portador do RG nº 54.403.044-8 e do CPF nº 004.111.496-52 e pelo Secretário Municipal de Segurança Pública, **SANDRO BEZERRA LIMA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 27.342.278-9 e CPF nº 161.052.958-80 e a empresa _____, estabelecida na Cidade de _____, na Rua _____, nº __, Bairro _____, CEP _____, Telefone:____, E-mail:____, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, neste ato, representado pelo _____, _____, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, em observância às disposições nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, resolvem registrar os preços da empresa, na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital e/ou Aviso da Contratação Direta, com entregas parceladas, durante o período de 12 (doze) meses, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de algema, balaclava, bota tática, bota cano curto e demais materiais táticos, que deverão ser entregues conforme detalhamento constante no edital e anexo I do Pregão Eletrônico nº ____/25, de acordo com a proposta de preços apresentada pela EMPRESA, que, independente de transcrição ou anexação, são partes integrantes do presente instrumento, e de acordo com os quantitativos solicitados pela secretaria requisitante, através do gestor.

1.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário R\$

1.3. Os itens deverão ter validade mínima de ____ (____) meses.

1.4. As despesas decorrentes da presente ARP correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Programa deste exercício, na dotação orçamentária abaixo discriminada:

01.16.01.06.1810012.2001.3.3.90.30, da Secretaria Municipal de Segurança Pública.

2. DA ENTREGA

2.1. O prazo para entrega dos itens será de até **30 (trinta) dias**, após o recebimento da Nota de Empenho, aprovada pela secretaria requisitante, das quais constarão à data de expedição, especificação, quantitativos, prazo, local de entrega, preço unitário e total.

2.2. É de responsabilidade da empresa, o desembarque dos itens, devendo assim ter pessoal/maquinário para realizá-lo; caso seja necessário, será responsável também pelo embarque se houver devolução do material.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

2.3. Os itens serão recebidos **provisoriamente** para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços e outros dados pertinentes. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os materiais foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, a EMPRESA será notificado por escrito. Nesse caso, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento até que sanada a situação, quando ocorrerá um novo recebimento provisório e o reinício de contagem dos prazos.

2.3.1. Após o recebimento provisório e sendo aprovados, será efetivado o recebimento **definitivo**, com assinatura nas vias da nota fiscal.

2.4. Os itens deverão ser entregues em perfeitas condições, de acordo com as especificações constantes na proposta da empresa, podendo o(s) gestor(es) recusar-se a recebê-los caso não estejam de acordo com o especificado, sem prejuízo das penalidades previstas nesta ata.

2.5. O Município de Indaiatuba não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos materiais, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição, sendo certo que os quantitativos totais expressos nesta Ata são estimativos e representam previsão da secretaria requisitante, para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.

3. DO PAGAMENTO

3.1. O prazo para o pagamento será em até 10 (dez) dias, contados a partir da liquidação realizada pela Secretaria ordenadora da despesa e exclusivamente mediante depósito/transfêrencia em conta bancária da EMPRESA e boleto bancário com código de barra. Quando da emissão da nota fiscal, a empresa deverá fazer constar no seu corpo o número da **NOTA DE EMPENHO**, preferencialmente em destaque, sendo que na sua ausência a mesma será recusada.

3.1.1. O pagamento em atraso ensejará a incidência de correção monetária “pro rata” pela variação do INPC/IBGE, juros, também “pro rata dia” de 0,70% (setenta centésimos por cento) ao mês e multa moratória de 2% (dois por cento) após o 10º(décimo) dia.

3.1.2. Nenhum pagamento antecipado será efetuado à empresa, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

3.2. Caso se faça necessária a representação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no 3.1 reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

4. DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

4.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2. No ato de prorrogação da vigência da ARP poderão ser renovados os quantitativos, desde que tenha saldo, em função do quantitativo original.

4.3. Na prorrogação da ARP o detentor deverá comprovar que mantém as condições iniciais de habilitação, e deverá apresentar os seguintes documentos:

4.3.1. **Para Qualificação Econômico-Financeira:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

a-) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo órgão distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida em até 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura dos envelopes ou no prazo fixado na certidão, se houver.

b-) Certidão Positiva para as empresas que estiverem na situação de Recuperação Judicial, dentro do prazo de sua validade, desde que a interessada demonstre seu plano de recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação.

4.3.2. - Para Regularidade Fiscal:

a-) Certificados de regularidade de situação perante o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

b-) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, as quais deverão ser apresentadas conforme abaixo especificado;

c-) A regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, incluída a regularidade junto à Seguridade Social (INSS).

d-) A regularidade Estadual deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de débitos relativos à Procuradoria Geral do Estado (Coordenadoria da Dívida Ativa), devendo compreender os débitos **INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.**

e-) A comprovação da regularidade fiscal municipal deverá ser apresentada através de certidão **relativa a TRIBUTOS MOBILIÁRIOS.**

4.3.3. - Para Regularidade Fiscal Trabalhista:

a-) Certidão negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

4.4. Os preços contratuais poderão ser reajustados, observada a periodicidade anual que terá como termo inicial a data do orçamento estimado, desde que não ultrapasse o valor praticado no mercado.

- Data do orçamento estimado: (04/02/25).

4.5. O índice de reajuste será o índice INPC publicado pelo IBGE.

4.6. O reajuste de preços deverá ser solicitado formalmente pela Contratada.

4.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

4.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

4.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

5. DA REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ARP tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.1. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5.2. As alterações ou atualização de preços em ARP obedecerão às seguintes regras:

I – O preço registrado na ata não poderá ultrapassar o praticado no mercado.

II – A secretaria gerenciadora poderá conceder aumento do preço registrado na ata, mediante pedido fundamentado do detentor da ARP, devidamente instruído com os documentos necessários à comprovação dos fatos alegados, devendo obedecer ao que se segue:

a-) manter, preferencialmente, a diferença percentual apurada na época da licitação entre o preço ofertado pelo licitante e o preço de mercado;

b-) considerar o valor solicitado pelo detentor como o máximo a ser concedido para alteração;

c-) poderá deferir valor menor daquele solicitado pelo detentor.

5.2.1. A execução à regra prevista na alínea “a” do subitem 5.2, deverá ser devidamente justificado no processo administrativo.

5.2.2. O indeferimento total ou parcial do pedido de alteração não desobriga o detentor do compromisso assumido nem e exime de eventuais penalidades por descumprimento contratual.

5.2.3. O detentor não será liberado do compromisso assumido ainda que os preços de mercado se tornem superior ao registrado.

5.2.4. O preço registrado poderá ser revisto de ofício pela secretaria gerenciadora em decorrência de eventual redução do valor praticado no mercado ou de fato que eleve o custo do item registrado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

5.2.5. Não havendo êxito nas negociações, a secretaria gerenciadora poderá convocar os licitantes remanescentes ou integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou proceder à revogação do item, ou do grupo/lote, ou de toda ARP, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obter a contratação mais vantajosa.

5.2.6. A solicitação de revisão de preço(s) deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da sua necessidade, originais para análise.

5.3. Os pedidos de revisão de preço deverão ser realizados durante a vigência da Ata e antes de eventual prorrogação.

5.4. Os pedidos de revisão de preço deverão ser autuados no Departamento de Protocolo, enviados pelo correio no endereço Av. Engenheiro Fábio Roberto Barnabé, 2800, Jardim Esplanada II, Indaiatuba/SP, CEP: 13331-900 ou para o email everton.martins@indaiatuba.sp.gov.br.

5.5. Os pedidos de revisão de preço, enquanto não deferidos total ou parcialmente, não isentam a Contratada a dar continuidade à entregas na condições vigentes.

6. DA ALTERAÇÃO DE MARCA

6.1. A ARP poderá ser alterada mediante a substituição de marca nas seguintes condições:

I – Por solicitação da secretaria gerenciadora, se comprovado que a marca não mais atende às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável;

II- Por requerimento do Detentor da ARP, que deve ser apreciado pelo gestor responsável pela ARP, em hipótese que comprove a impossibilidade de fornecimento;

6.2. A secretaria gerenciadora somente poderá aquiescer com a substituição requerida pelo detentor da ARP se comprovadamente houver igualdade de condições ou vantagem para o interesse público.

6.3. Os pedidos de alteração de marca deverão ser autuados no Departamento de Protocolo, enviados pelo correio no endereço Av. Engenheiro Fábio Roberto Barnabé nº 2800, Jardim Esplanada II, Indaiatuba/SP, CEP: 13331-900 ou para o email everton.martins@indaiatuba.sp.gov.br.

6.4. Os pedidos de alteração de marca, enquanto não deferidos total ou parcialmente, não isentam o detentor da ARP a dar continuidade às entregas nas condições vigentes.

7. DO(S) GESTOR(ES) DO(S) PREPOSTO(S) E DO(S) FISCAL(IS) DA ATA E FISCAL(IS) DE SERVIÇO

O(s) gestor(es) da Ata de Registro de Preços será(ão) o(s) servidor(es): Edson Donisete Massaioli da Secretaria Municipal de Segurança Pública.

7.1. Como (Fiscal(is) da Ata de Registro de Preços/Fiscal de Serviço), será(ão) o(s) servidor(es): Magda Cláudia Toledo da Secretaria Municipal de Segurança Pública.

7.2. O **Gestor** é o representante da administração pública responsável por gerenciar a ata. É sua atribuição principal garantir que as obrigações contratuais sejam cumpridas segundo os



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

termos estabelecidos, verificando o cumprimento das condições pactuadas, analisando e autorizando os pagamentos devidos, entre outras atividades relacionadas à gestão contratual

7.4. O **fiscal** acompanha de perto a execução da Ata, ele deve fiscalizar o desenvolvimento dos trabalhos, atestar o recebimento provisório e definitivo dos serviços ou produtos contratados, solicitar correções ou ajustes quando necessário e emitir relatórios de acompanhamento para subsidiar o gestor da ata em suas decisões.

7.5. Quando da substituição do gestor, o Secretário da pasta assumirá essa responsabilidade, enquanto não seja efetuada essa alteração por meio Ofício, bem como a substituição do fiscal, será indicada através do secretário da pasta.

7.6. O preposto da empresa será _____, _____, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, o qual deverá fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, conforme da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA GERENCIADORA, DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DO DETENTOR DA ARP

8.1. As obrigações da secretaria gerenciadora, dos Órgãos Participantes e do detentor da ARP constam no Termo de Referência e/ou do Anexo I do Edital, que, independente de transcrição ou anexação, são partes integrantes do presente instrumento

8.2. A empresa deverá assegurar a plena observância de cumprimento das normas de proteção ao trabalho, inclusive segurança e saúde; erradicação do trabalho análogo à escravidão e trabalho infantil, com previsões contratuais obrigatórias, na forma do art. 2º, inciso I a IV do Decreto Federal nº 12174/2024.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro da EMPRESA será cancelado pelo gerenciador, quando a EMPRESA:

9.1.1. Descumprir parcial ou total as condições da ARP, sem motivo justificado;

9.1.2. Não assinar a ARP, ou retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27 § 2º, do Decreto nº 11.462 de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do at. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada a EMPRESA não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a secretaria gerenciadora mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. Nas hipóteses de inexecução parcial ou total da ata decorrente da ARP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

9.3. Cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho da secretaria gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.4. Na hipótese de cancelamento do registro da EMPRESA, a secretaria gerenciadora poderá solicitar a convocação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ARP, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.5.1. Por razão de interesse público;

9.5.2. A pedido da EMPRESA, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.5.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, §3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.6. O cancelamento da ARP não afasta a possibilidade de aplicação de sanções.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Nas hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas na ARP, poderá a secretaria gerenciadora aplicar a EMPRESA as seguintes sanções:

b) advertência;

b) por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica a EMPRESA constituído em mora, sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da ata a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

c) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da ata, ou proporcional por cada descumprimento;

d) transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na ata, será considerado rescindido a Ata, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

e) dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo poderá ser requerido da EMPRESA o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.

f) declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2 – O licitante ou contratado também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

10.3 – A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.4 – Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

11. DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS

11.1 – As Partes comprometem-se a observar o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) quanto ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis aos quais tiverem acesso em decorrência deste ata, compatibilizando-a com o que estabelece a Lei Federal nº 12.527 (Lei de Acesso à Informação - LAI), tendo em vista o caráter público desta contratação.

11.2 – As Partes terão acesso a dados pessoais dos respectivos representantes, tais como número e cópia de documentos de identificação (Cadastro de Pessoa Física e Registro Geral) e endereços eletrônico e residencial, e outros dados que sejam imprescindíveis para a formação e execução deste ata, sendo-lhes vedado utilizá-los para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

11.3 – Considerando o caráter público desta contratação, o compartilhamento de dados observará ao disposto no Capítulo IV da LGPD.

11.4 – A EMPRESA declara adotar medidas de segurança eficazes para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas, comprometendo-se a comunicar à CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares e responsabilizando-se pelos danos de qualquer natureza ocorridos em caso de violação à legislação de proteção de dados pessoais

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A tolerância das partes não implica em novação das obrigações assumidas na presente ARP.

12.2. Ficam fazendo parte integrante deste instrumento, os termos do Edital que deu origem à presente avença, bem como as demais condições da proposta apresentada pela EMPRESA à **CONTRATANTE**, que, independente de transcrição ou anexação, são partes integrantes do presente instrumento.

12.3. Fica eleito o foro da Comarca de Indaiatuba como competente para apreciar todas as questões decorrentes da presente ARP, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim.

Indaiatuba, ____ de _____ de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO
Prefeito Municipal

SANDRO BEZERRA LIMA
Secretário Municipal de Segurança Pública

EMPRESA

Gestor(es):
Edson Donisete Massaioli
Secretaria Municipal de Segurança Pública

Fiscal(ais)
Magda Claudia Toledo
Secretaria Municipal de Segurança Pública

PC



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 10/2024)

CONTRATANTE	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
CONTRATADA	:	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	:	Nº ____/25 – PREGÃO ELETRÔNICO nº ____/25
OBJETO	:	Aquisição de algema, balaclava, bota tática, bota cano curto e demais materiais táticos, através do Sistema de Registro de Preços, com entregas parceladas pelo prazo de 12 (doze) meses.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Indaiatuba, ____ de ____ de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome	:	CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO
CPF	:	Nº 102.119.548-02
Cargo	:	Prefeito Municipal

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome	:	CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO
CPF	:	Nº 102.119.548-02
Cargo	:	Prefeito Municipal

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pela CONTRATANTE:

Nome	:	
Cargo	:	



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

CPF	:	Nº
-----	---	----

Pela CONTRATADA:

Nome	:	
Cargo	:	
CPF	:	Nº

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome	:	
Cargo	:	
CPF	:	Nº

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome	:	
Cargo	:	
CPF	:	Nº

FISCAL(AIS) DO CONTRATO:

Nome	:	
Cargo	:	
CPF	:	Nº

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: (Agente de contratação)

Nome	:	
Cargo	:	
CPF	:	Nº

Tipo de ato sob sua responsabilidade: (Responsáveis por Prestações de Contas)

Nome	:	
Cargo	:	
CPF	:	Nº

Tipo de ato sob sua responsabilidade: (Responsáveis pela emissão do Parecer Jurídico)

Nome	:	
Cargo	:	
CPF	:	Nº

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCESP (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 10/2024)

CONTRATANTE	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
CNPJ	:	Nº 44.733.608/0001-09
CONTRATADA	:	
CNPJ	:	Nº
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	:	Nº ____/25 – PREGÃO ELETRÔNICO nº ____/25
DATA DA ASSINATURA	:	____ / ____ /2025
VIGÊNCIA	:	12 (doze) meses
OBJETO	:	Aquisição de algema, balaclava, bota tática, bota cano curto e demais materiais táticos, através do Sistema de Registro de Preços, com entregas parceladas pelo prazo de 12 (doze) meses.
VALOR	:	

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Indaiatuba, ____ de ____ de 2025.

LUIZ HENRIQUE FURLAN
Secretário Municipal de Administração

Nome	Luiz Henrique Furlan
Cargo	Secretário Municipal de Administração
E-mail institucional	administracao.secretario@indaiatuba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ANEXO IV (modelo)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025 – EDITAL Nº 053/2025

TERMO DE DESIGNAÇÃO DO PREPOSTO E RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS RECOMENDA-SE PREENCHER O PRESENTE TERMO CUJOS DADOS SERÃO DESTINADOS PARA EFEITO DE FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (SOLICITAMOS ANEXAR NO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO, SUA AUSÊNCIA NÃO SERÁ MOTIVO DE DESCLASSIFICAÇÃO)

A (razão social da empresa) _____, ME (.....) EPP (.....) CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, função) pelo presente instrumento (Contrato ou Procuração), designa e constitui:

Tendo em vista a nova instrução do Tribunal do Estado de São Paulo, fica a empresa obrigada a fornecer as informações/dados da pessoa responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme relacionado abaixo:

1) RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O(a) Sr.(a) Nome _____ RG _____ CPF _____ Nacionalidade _____ Função _____
Data de Nascimento ____/____/____ Endereço Residencial _____ CEP _____ E-mail
institucional (empresa) _____ E-mail pessoal (particular) _____ Telefone (empresa) _____
Telefone (pessoal) _____

Obs. Quando não for diretor, além da documentação retro, deverá apresentar procuração para tal, no ato da assinatura da mesma.

2) PREPOSTO: O(a) Senhor(a) Nome _____ RG _____ CPF _____
Nacionalidade _____ Função _____ Fone (.....) _____ E-mail _____

O qual, perante à Prefeitura Municipal de Indaiatuba deverá acompanhar a execução do instrumento, fiscalizar, prestar toda a assistência e orientação que se fizerem necessárias, conforme art. 118 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores.

3)- Tendo em vista a implantação do sistema para assinatura digital pela Prefeitura Municipal de Indaiatuba nos Termos de Atas e outros, solicitamos que seja previamente informado se o Certificado Digital que será utilizado para a assinatura está emitido para o CNPJ da contratada ou para o CPF do(s) seu(s) representante(s), como também informar o endereço de E-mail para envio do link para a respectiva assinatura digital.

Indicar:

CNPJ nº _____ ou CPF nº _____

E-mail: _____

Local, data e assinatura

Assinatura do Responsável legal da empresa

A empresa deverá apresentar, Declaração de Atualização Cadastral, emitida através do site do Tribunal de Contas, conforme link: <https://www.tce.sp.gov.br/cadtcesp> (em nome do **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços e do Preposto**)